



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018
TIPO MENOR PREÇO

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITEM(NS) COM COTA(S)
RESERVADA(S) PARA MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

LOCAL: Rua Victor Meirelles nº. 89, Centro, Santa Rita do Passa Quatro – SP.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 (e sua regulamentação), Lei Complementar Federal nº 123/2006 e posteriores alterações, Lei Municipal nº 3.171/14, Decretos Municipais nº 2.091/07, 2.093/07, 2097/08, 2.547/14, 2.581/15, 2.706/17 e alterações.

PROCESSOS Nº. 7307/17

INTERESSADOS: Departamento de Saúde.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 10 (dez) anexos, a saber:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS E MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV - ATA DE REGISTRO

ANEXO V - COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRÓ EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO VIII - DECRETO N.º 2.581, DE 07 DE MAIO DE 2015

ANEXO IX - DECRETO N.º 2.706, DE 18 DE ABRIL DE 2017

ANEXO X – PLANILHA DE VALORES MÉDIOS E REDUÇÃO MÍNIMA

Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições



administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - SP, por seu Prefeito Municipal, Dr. Leandro Luciano dos Santos, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o valor unitário.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, no dia **05 de março de 2018**, com início às **08:30 horas**, na Rua Victor Meirelles, nº. 89, Centro, na cidade de Santa Rita do Passa Quatro - SP.

1.2. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação na Portaria nº. 0205/17.

1.3. Ficam convocadas a participar da análise das Propostas, as servidoras do Centro Odontológico Municipal, Dra. Janaína Octaviano Zorzi e Sra. Maria Carmen dos Santos Bassi.

1.4. Após a abertura do envelope nº 01 – Propostas a sessão poderá, a critério do Pregoeiro, ser suspensa para que seja promovida a análise das Propostas, sendo retomada em nova data que será informada na própria sessão.

2 - DO OBJETO DO PREGÃO:

2.1. Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, conforme especificações e quantidades constantes do presente edital e seus anexos.

3 - TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este Pregão é do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o valor unitário.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas para execução da presente Licitação correrão por conta de Recursos Federais (Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar e Teto Municipal Re4de Brasil sem Miséria – BSOR-MS) e por Recursos Próprios, previamente empenhados no exercício de 2018, suplementado se necessário, sob os nºs: 020810-10.301.0119.2029-3.3.90.30 – Fundo Municipal de Saúde (Recursos Próprios) – Material de Consumo - FR 01 C.A. 300.000; 020810-10.301.0119.1049-4.4.90.52 – Fundo Municipal de Saúde (Recursos Próprios) - Equip. Mat. Permanente - FR 01 C.A. 300.000; 020810-10.301.0119.2029-3.3.90.30 – Fundo Municipal de Saúde (Media Alta Complexidade Ambul.Hosp.) – Material de Consumo - FR 05 C.A. 300.043; 020810-10.301.0119.2029-3.3.90.30 – Fundo Municipal de Saúde (Teto Munic.Rede Brasil sem Miséria) – Material de Consumo - FR 05 C.A. 300.055.

4.2. O valor total orçado para contratação do objeto da presente licitação é de R\$ 414.609,70 (quatrocentos e quatorze mil seiscentos e nove reais e setenta centavos), sendo que os valores unitários estão dispostos no Anexo X – Planilha de Valores Médios e Redução Mínima.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Será vedada a participação de:

5.2.1. Empresas reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



- 5.2.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;
- 5.2.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Santa Rita do Passa Quatro;
- 5.2.4.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Santa Rita do Passa Quatro.
- 5.2.5.** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 5.3.** Para a **Cota Reservada** somente poderão participar Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital, exceto nos casos de aplicação das excludentes previstas nos incisos II e III do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.
- 5.3.1** Quando não houver um mínimo de 03 (três) licitantes com propostas válidas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Edital.
- 5.3.2.** Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

**6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº.01)
E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº.02):**

6.1. Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA (envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

6.1.1. Para o Envelope nº. 01:

**PREGÃO Nº. 008/2018
ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº 01)
PROCESSO Nº. 7307/17**

6.1.2. Para o Envelope nº. 02:

**PREGÃO Nº. 008/2018
ENVELOPE DE DOCUMENTOS (envelope nº 02)
PROCESSO Nº. 7307/17**

- 6.2.** A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá inserir as informações faltantes.
- 6.3.** Os documentos necessários, constantes dos envelopes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na ultima folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.3.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelopes nº. 01) obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens “9.3”, “9.3.2” e “9.3.6”.



6.3.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.

7 - CONTEÚDO DA PROPOSTA:

7.1. A PROPOSTA deverá conter:

- a) o número do Processo e número deste Pregão;
- b) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do Pregão, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item.
- d) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
 - d1) Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.
- e) preço unitário e total do(s) item(ns) constante(s) no Anexo I do presente edital, expresso(s) em moeda corrente nacional, em números com no máximo 02 (duas) casas decimais;
 - e1) O preço do(s) item(ns) objeto da presente licitação deverá(ão) ser apresentado(s) seguindo modelo de planilha constante no Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
 - e2) Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Equipe de Pregão Presencial desprezará todos os valores a partir da 3^a casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;
- f) marca / fabricante do(s) item(ns) cotado(s), que não poderá(ão) ser trocado(s), quando da entrega do(s) mesmo(s);

Nota 1: no preço proposto estará previsto, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do presente Pregão, computadas todas as despesas que incidam sobre a execução do objeto da presente licitação, tais como: impostos, transporte, mão de obra, materiais, produtos, equipamentos, tributos de qualquer natureza, etc., exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental. Não se admitirá faturamento algum por parte de terceiros.

Nota 2: o preço proposto deverá incorporar todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente incidentes (ainda que a licitante já tenha indicado o percentual de incidência), bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

g) PRAZOS E PAGAMENTO: conforme disposto no anexo IV da Minuta da Ata do presente Edital.

- h)** Declaração formal da licitante, firmada por representante legal, de que:
 - h1)** O(s) item(ns) cotado(s) atente(m) rigorosamente todas as especificações contidas no edital e seus anexos;
 - h2)** O(s) item(ns) cotado(s) atende(m) todas as normas da ABNT, INMETRO e ANVISA.
 - h3)** Caso sejam vencedores do(s) item(ns) da presente licitação, se comprometem, sujeitando-se às sanções previstas no instrumento convocatório, a apresentar para assinatura da Ata de Registro de Preços, a documentação complementar descrita no item “24.6.6” do edital.

Nota - As declarações solicitadas poderão ser apresentadas de forma agregada ou isoladas, indicando cada um dos subitens declarados.



7.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade.

7.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

7.3.1. Responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte dos itens objeto do presente Pregão, bem como pela entrega no local, datas e horários previstos no presente instrumento.

7.3.2. Conhece e cumprirá os termos do Edital em todos os seus detalhamentos.

7.4. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente, sendo que só serão aceitos pedidos de desistência por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.5. Será desclassificada a proposta da empresa que deixar de constar qualquer condição e/ou **DECLARAÇÃO** solicitados neste Capítulo.

7.6. A fim de darmos agilidade aos trabalhos de lançamento dos preços da Proposta no “Sistema Eletrônico de Pregões”, solicitamos a gentileza dos licitantes de apresentar junto à Proposta escrita o “**Arquivo da Proposta**” já preenchido, conforme etapas descritas abaixo:

7.6.1. Acesse a página de Licitações do site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro (<http://www.pmsantaritadopassaquatro.com.br/licitacoes>), baixe e salve na área de trabalho do seu computador o “Sistema de Cotação” disponível na primeira página e o “**Arquivo da Proposta**” disponível junto ao edital. Abra o “**Sistema de Cotação**” e carregue o “**Arquivo da Proposta**” da licitação pretendida. Preencha o campo “Valor Unitário” e “Marca” de todos os itens pretendidos. Clique no botão “Confirmar” em seguida no botão “Sair”, o sistema criará um “Arquivo de Retorno” que deverá ser salvo em pendrive ou Mídia de CD / DVD ou em HD Externo e apresentado no dia da licitação junto à Proposta Escrita.

7.6.2. Os valores e marcas preenchidos no “Arquivo da Proposta” deverão ser os mesmos da Proposta Escrita, sendo que caso haja alguma divergência, serão considerados corretos somente os valores da Proposta Escrita.

7.6.3. Caso a licitante opte por concorrer com todos os itens (COTA PRINCIPAL e COTA RESERVADA) basta preencher os dados da Cota Principal e clicar no botão “REPLICAR PREÇO E MARCA PARA OS ITENS DA COTA RESERVADA”, a fim de que não haja divergência entre os valores e marcas informadas em ambas as cotações.

7.6.4. Caso a licitante não seja enquadrada como ME ou EPP deverá cotar todos os itens, inclusive os da cota reservada, para que em eventual aplicação das excludentes especificadas no item 5.3 do edital a empresa citada possa concorrer nas duas cotas.

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

8.1. O licitante deverá observar a(s) data(s) e os horário(s) limite(s) previsto para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário da abertura das propostas, bem como do início da disputa constantes do preâmbulo deste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO:

9.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens “9.4” a “9.7”.

9.1.1. O licitante que participar do certame e declarar que cumpre os requisitos de habilitação, e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas



no Decreto nº 2.581/15. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante estará sujeito, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a qualquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as hipóteses previstas no item 9.3.5 do presente edital.

9.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

- 9.2.1.** a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 9.2.2.** a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 9.2.3.** a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem "9.3.2";
- 9.2.4.** o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via *internet*, sujeitos à consulta.

9.3.1. Com exceção dos documentos relacionados nos subitens "9.4, "9.5.1" e "9.5.2", os demais documentos somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua expedição e a data limite para recebimento das propostas, desde que não contenham prazo de validade expresso.

9.3.2. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Atestado de Capacidade Técnica, Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Seguridade Social – INSS.

9.3.3. Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente **ordenados, numerados sequencialmente e rubricados**, de modo a facilitar sua análise.

9.3.4. Os documentos relacionados do subitem 9.4.1 ao 9.4.5 desta Cláusula não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.3.5. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal conforme solicitado no subitem 9.5, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.3.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitações, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.3.5.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação.

9.3.6. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 02, para a devida autenticação.

9.3.6.1. Para fim da previsão contida no subitem "9.3.6", o documento original a ser apresentado poderá não integrar o ENVELOPE.



9.3.6.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

9.3.6.3. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

9.3.7. As provas de regularidade fiscal e trabalhista deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.3.7.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.



9.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.5.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive as contribuições sociais), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

9.5.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

9.5.3.2. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

9.5.3.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

9.5.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

9.6.1. Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.6.2. Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.7. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CUMPRIMENTO DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

Para o cumprimento deste item, os licitantes deverão apresentar declaração formal firmada por representante legal de que:

9.7.1. não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

9.7.2. atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo.

9.7.3. de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;



9.7.4. a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra (exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte);

9.7.5. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

9.7.6. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

9.8. QUALIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA PARA ASSINAR O CONTRATO, COM NOME, CARGO NA EMPRESA, RG e CPF, ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO, DATA DE NASCIMENTO, TELEFONES, EMAIL INSTITUCIONAL E PESSOAL BEM COMO DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO, CONTENDO O NÚMERO DO BANCO, DA AGÊNCIA E DA CONTA CORRENTE, E NOME DA AGÊNCIA E DO TITULAR DA CONTA.

10 - CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

10.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Rua Victor Meirelles, 89, Seção de Licitação, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

10.2. O aviso do EDITAL será publicado em jornal de grande circulação, jornal de circulação local, divulgação no site da Prefeitura (www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Estado.

10.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados no item “10.1” ou pelo site da Prefeitura (www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br).

10.3.1. A providência a que se refere o subitem “10.3” pode ser levada a efeito também por meio do e-mail – dplicitasrpq@gmail.com.

11 - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. A pretensão referida no subitem “11.1” pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem “10.1”. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *fac-símile*, através do telefone (19) 3582-9008, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem “10.1”.

11.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

12 - PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:



12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.1.1. As medidas referidas no subitem “12.1” deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem “10.1”.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão.

12.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do Pregão, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13 - CREDENCIAMENTO:

13.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no subitem “13.2” deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento válido que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, válido e com fotografia.

13.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

13.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

13.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

13.4. É admitido somente um representante por proponente.

13.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação do representante neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

13.6. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13.7. Os licitantes que porventura chegarem para a sessão do Pregão Presencial em epígrafe enquanto o Pregoeiro estiver promovendo o Credenciamento das demais empresas será aceito o seu Credenciamento, desde que atenda as exigências do Edital.

14 – RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO, E DOS ENVELOPES



PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1. A etapa/fase para o recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes propostas de preços e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.

14.1.1. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não devem integrar os envelopes propostas de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente; Fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO III. A declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte nos termos do ANEXO VI, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade.

14.2. Iniciada esta etapa/fase, o PREGOEIRO, receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

14.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

14.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, a entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

14.3. As empresas enquadradas como ME ou EPP deverão apresentar declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

15 - ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

15.1. Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos Envelopes Proposta de Preços, conservando intactos os Envelopes Documentos de Habilitação e sob a guarda do Pregoeiro / Órgão Licitante.

16 - EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

16.1. O Pregoeiro examinará as Propostas sempre levando em conta as exigências fixadas nas cláusulas “06” e “07”.

16.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

16.1.2. O Pregoeiro poderá, a seu critério, suspender a sessão do Pregão para verificação da conformidade das propostas com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

16.2. Definidas as Propostas que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

17 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

17.1. Será desclassificada a Proposta que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar item(ns) com preço(s) manifestamente inexistente(is)



- e) apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;

18 - DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

18.1. Para efeito de Oferecimento de Lances Verbais, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

18.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem “18.1”, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem “18.1.2”.

18.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem “18.1”; ou
- todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

18.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem “18.1.2”, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

18.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

19 - OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

19.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao Oferecimento de Lances Verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

19.1.1. Somente será(ão) aceito(s) Lance(s) Verbal(is) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor Proposta Escrita e / ou do último menor Lance Verbal oferecido, observado(s) redução de um lance para outro conforme valores contidos na planilha do Anexo X do presente edital.

19.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescentes de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de PREGÃO PRESENCIAL.

19.3. Na própria sessão, ou no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o vencedor da licitação apresentará, a critério do Pregoeiro, planilha compatibilizando os preços dos itens com o lance vencedor.

19.4. Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance



verbal implicará na execução da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

19.5. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

19.6. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

19.7. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

19.8. O PREGOEIRO decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

19.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

19.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

19.11. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

19.11.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

19.12. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRO, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

19.13. O instituto da preferência da contratação, no exame das propostas previsto no presente Edital, somente se aplicará na hipótese de a proposta inicial não ter sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem "19.1", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência a apresentar nova proposta.

19.13.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

19.14. O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

19.15. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva, e o proponente de menor preço tem o dever de apresentar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

19.16. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item "17", salvo rasuras



que não comprometam partes essenciais.

19.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente.

19.18. Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O PREGOEIRO poderá promover qualquer diligencia necessária à análise das propostas da documentação e declarações apresentadas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Os casos de falha formal citados acima não fazem menção a documentos ou declarações que deixarem de ser apresentadas pela licitante dentro de seus respectivos envelopes.

19.19. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

19.20. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19.21. Sendo a sua proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19.22. O pregoeiro permitirá o uso de telefone ou similar nas etapas de lances, porém, os licitantes poderão somente fazer uma ligação para cada item disputado.

19.23. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do(s) item(ns), assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, de acordo com o previsto no Anexo I – Modelo de Proposta Comercial.

19.23.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

19.23.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido de menor valor.

20 - RECURSO ADMINISTRATIVO:

20.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do Pregão, se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

20.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

20.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do Recorrente.

20.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

20.5. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem “10.1” deste Edital.

20.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insusceptíveis de aproveitamento.



20.7. Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro. Não serão aceitos recursos encaminhados por fax, e-mail ou qualquer outro forma.

21 - ADJUDICAÇÃO:

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

22 - HOMOLOGAÇÃO:

22.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

22.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua(s) proposta(s), bem como a retirada no Setor de Licitações, dos modelos de impressos.

23 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

23.1. O resultado final do Pregão será publicado nos endereços constantes deste Edital, no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União se for o caso.

24 - CONTRATAÇÃO:

24.1. O(s) item(ns) objeto deste Pregão será(ão) registrados em Ata de Registro de Preços e contratado(s) consoante as regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 2097/2008, observada a ampla defesa e o contraditório.

24.2. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Seção de Licitação, sito à Rua Victor Meirelles nº. 89, Santa Rita do Passa Quatro - SP.

24.3. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

24.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

24.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

24.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos seguintes documentos:

24.6.1. Procuração ou Contrato Social;

24.6.2. Cédula de identificação;

24.6.3. Termo de Ciência e Notificação;

24.6.4. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou



se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

24.6.5. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

24.6.6. Documentação Complementar:

- a) Cópia, em vigência, autenticada da Autorização de Funcionamento da Licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde - ANVISA ou de sua publicação no Diário Oficial da União, ou extraída via internet, ficando sua aceitação condicionada a verificação da autenticidade.

Nota: Quando o representante legal for o mesmo que participou da sessão de abertura da licitação os documentos solicitados nos itens “24.6.1” e “24.6.2” serão dispensados.

24.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar / retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas neste Edital.

25 - ENTREGA / RECEBIMENTO DO OBJETO DO PREGÃO:

25.1. As condições de entrega e recebimento do objeto do presente Pregão serão conforme o estabelecido na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui no anexo IV deste Edital.

26 - RECEBIMENTO, VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

26.1. O recebimento, vigência e o prazo de execução serão conforme condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui no anexo IV deste Edital.

27 – DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será realizado conforme condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui no anexo IV deste Edital.

28 - SANÇÕES

28.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, demais penalidades legais e no Decreto nº 2.581/15 – Anexo VIII, que a empresa vencedora declara conhecer integralmente.

28.2. Eventuais infrações cometidas pelo licitante durante o procedimento licitatório regido pelo presente edital ou pela Contratada durante a execução da Ata de Registro de Preços a ser oportunamente assinada serão apuradas pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos - CAILC, instituída pelo Decreto n.º 2.706, de 18 de abril de 2017 – Anexo IX.

29 – CONTROLE DE QUALIDADE E GARANTIA:

29.1. Análise pelo adquirente:

29.1.1. A Administração Pública reserva-se no direito de, sem quaisquer ônus, destinar o item objeto do presente Pregão, por ocasião da entrega, para que seja submetido a análises, a fim de certificar-se de que o mesmo atende as exigências feitas no edital e em seus anexos, se for o caso;



- 29.1.2.** A análise será realizada por laboratório indicado pela empresa contratada, especializado e certificado pelo INMETRO;
- 29.1.3.** Os custos relativos a realização da referida análise, será levado a débito da empresa contratada, para o caso em que haja a reprovação do mesmo;
- 29.1.4.** Nesse caso, a empresa contratada, por sua conta e risco, ficará automaticamente convocado a fazer a substituição do produto rejeitado.
- 29.2.** Caso seja constatada qualquer irregularidade no produto entregue, a empresa contratada deverá repor, sem ônus para a Prefeitura do Município de Santa Rita do Passa Quatro, todo o produto reprovado.
- 29.3.** Na primeira entrega **poderá** ser solicitada uma quantidade mínima dos itens a serem adquiridos, a fim de verificação da qualidade destes com as especificações exigidas pela administração. Caso os itens não correspondam às especificações descritas no presente instrumento, depois de aplicado as disposições elencadas acima, a empresa será sancionada conforme disposições do Decreto n.º 2.581, de 07 de Maio de 2015.

30 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 30.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.
- 30.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 30.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.
- 30.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 30.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 30.6.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.
- 30.7.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.
- 30.8.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.
- 30.9.** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.
- 30.10.** A adjudicação do(s) item(ns) objeto(s) deste Pregão não implicará em direito à contratação.



30.11. A licitante vencedora, caso efetue a entrega do objeto licitado através de uma de suas filiais, deverá efetuar a entrega de toda a documentação exigida para habilitação no presente certame da respectiva filial, sob pena de bloqueio de pagamentos até regularização.

30.12. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

30.13. Visando à comunicação entre esta Prefeitura Municipal e a empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o Recibo de Retirada do Edital – Anexo V e remetê-lo à Seção de Licitações.

30.13.1. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro da comunicação, por meio de fax ou de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

30.13.2. Recomendamos, ainda, consultas ao site da Prefeitura no link “Licitações” para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório

30.14. É facultado ao Pregoeiro e a equipe de apoio, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes nº 01 e 02.

30.15. Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

30.16. Será competente o foro da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste Pregão.

Santa Rita do Passa Quatro, 16 de fevereiro de 2018.

**DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7307/17

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, conforme especificações e quantidades constantes do edital do referido Pregão e seus anexos.

Proponente: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____ e-mail: _____

COTA PRINCIPAL (LIVRE)

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	08	UNID.	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA INFANTIL E ADULTO, EM MATERIAL ATÓXICO E ESTERILIZÁVEL(COTA PRINCIPAL DO ITEM 241).			
2	38	UNID.	ADAPTADOR DE BROCAS DIAMANTADAS PARA CONTRA ÂNGULO(COTA PRINCIPAL DO ITEM 242).			
3	53	UNID.	AGENTE DE UNIÃO C/ CARGA FOTOPOLIMERIZÁVEL E MONOCOMPONENTE P/ ESMALTE E DENTINA, COMFLÚOR (4ML) (COTA PRINCIPAL DO ITEM 243).			
4	08	UNID.	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, FRASCO COM 1 LITRO(COTA PRINCIPAL DO ITEM 244).			
5	75	CX.	AGULHA GENITAL ETÉRIL DESCARTÁVEL CURTA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 25MM X 0,3 MM (30G), CAIXA COM 100 UNIDADES. (COTA PRINCIPAL DO ITEM 245).			
6	34	PCT.	ALGINATO TIPO II, PARA MOLDAGEM COM PRESSA NORMAL, EMBALAGEM COM 410 G(COTA PRINCIPAL DO ITEM 246).			
7	53	ROLO	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO, PACOTE COM 500G(COTA PRINCIPAL DO ITEM 247).			
8	15	CX.	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE ARTICAÍNA EPINEFRINA1:100.000, ACONDICIONADOS EM TUBETES DE CRISTAL, COM 50 UNIDADES À CAIXA(COTA PRINCIPAL DO ITEM 248).			
9	150	CX.	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE LIDOCÁINA 2% C/ EPINETRINA1:100.000 ACONDICIONADOS EM TUBETE DE CRISTAL, COM 50 UNIDADES À CAIXA(COTA PRINCIPAL DO ITEM 249).			
10	150	CX.	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE MEPIVACAINA A 2% COM PRITARTARATO DE EPINETRINA1:100.000.000 COM TUBETES DE CRISTAL, COM 50 UNIDADES À CAIXA(COTA PRINCIPAL DO ITEM 250).			
11	15	CX.	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE MEPIVACAINA A 3%, SEM VASO CONSTRIOTOR, ACONDICIONADOS EM TUBETE DE CRISTAL, COM 50 UNIDADES À CAIXA(COTA PRINCIPAL DO ITEM 251).			
12	75	UNID.	ANESTÉSICO TÓPICO GEL, SABOR TUTTI-FRUTTI, EMBALAGEM COM 12G (COTA PRINCIPAL DO ITEM 252).			
13	01	UNID.	APARELHO DE PROFILAXIA COM ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO: BOMBA PERIOSTATICA C/ 4 NÍVEIS DE ROTAÇÃO; CHAVE SELETORA DE POTÊNCIA DE NO MINIMO3 NÍVEIS; RESERVATÓRIO ACOPLADO AO APARELHO; POTÊNCIA MINIMA DE 36W; FREQUÊNCIA MINIMA DE 24KHZ, VOLTAGEM BIVOLT OU 220V. COM GARANTIA MINIMA DE 1ANO. INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESLOCAMENTO INCLUSO			
14	113	UNID.	APLICADOR DESCARTÁVEL FINO (1/8 GOTAS) PARA ADESIVO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES(COTA PRINCIPAL DO ITEM 253).			
15	02	UNID.	APLICADOR DYCAL ANGulado, EM AÇO INOXIDÁVEL			
16	02	UNID.	APLICADOR DYCAL SIMPLES, EM AÇO INOXIDÁVEL			
17	75	UNID.	AVENTAL DE TNT LAVÁVEL GRAMATURA 50G/M ² COM MANGA LONGA, COM PUNHO DE MALHA E BOTÃO NA FREnte, TAMANHO G E M, SENDO 50 UNIDADES			



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*"Tico-tico lá, Zéquinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"*

			DE CADA TAMANHO. (COTA PRINCIPAL DO ITEM 254).			
18	06	UNID.	BANDEJA DE AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL (30X20X4 CM) (COTA PRINCIPAL DO ITEM 255).			
19	45	UNID.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1013(COTA PRINCIPAL DO ITEM 256).			
20	23	UNID.	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 1 PESCOÇO LONGO(COTA PRINCIPAL DO ITEM 257).			
21	23	UNID.	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 2 PESCOÇO LONGO(COTA PRINCIPAL DO ITEM 258).			
22	75	UNID.	BROCA CIRÚRGICA DE AÇO 25 MM 702(COTA PRINCIPAL DO ITEM 259).			
23	30	UNID.	BROCA DE ACABAMENTO FINO (DOURADA) P/ AR 1190 F(COTA PRINCIPAL DO ITEM 260).			
24	38	UNID.	BROCA DE ACABAMENTO FINO (DOURADA) P/ AR 3118 F(COTA PRINCIPAL DO ITEM 261).			
25	38	UNID.	BROCA DE ACABAMENTO FINO (DOURADA) P/ AR 3118 FF(COTA PRINCIPAL DO ITEM 262).			
26	38	UNID.	BROCA DE ACABAMENTO FINO (DOURADA) P/ AR 3168 F(COTA PRINCIPAL DO ITEM 263).			
27	38	UNID.	BROCA DE ACABAMENTO FINO (DOURADA) P/ AR 3168 FF(COTA PRINCIPAL DO ITEM 264).			
28	38	UNID.	BROCA DE ACABAMENTO FINO (DOURADA) P/ AR 3195 F(COTA PRINCIPAL DO ITEM 265).			
29	38	UNID.	BROCA DE ACABAMENTO FINO (DOURADA) P/ AR 3195 FF(COTA PRINCIPAL DO ITEM 266).			
30	90	UNID.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1016 HL (HASTE LONGA) (COTA PRINCIPAL DO ITEM 267).			
31	45	UNID.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 2(COTA PRINCIPAL DO ITEM 268).			
32	45	UNID.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 4(COTA PRINCIPAL DO ITEM 269).			
33	45	UNID.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 6(COTA PRINCIPAL DO ITEM 270).			
34	60	UNID.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 8(COTA PRINCIPAL DO ITEM 271).			
35	45	UNID.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1011(COTA PRINCIPAL DO ITEM 272).			
36	45	UNID.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1012(COTA PRINCIPAL DO ITEM 273).			
37	75	UNID.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1014(COTA PRINCIPAL DO ITEM 274).			
38	75	UNID.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1015(COTA PRINCIPAL DO ITEM 275).			
39	75	UNID.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1016(COTA PRINCIPAL DO ITEM 276).			
40	45	UNID.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1032(COTA PRINCIPAL DO ITEM 277).			
41	30	UNID.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1034(COTA PRINCIPAL DO ITEM 278).			
42	45	UNID.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1045(COTA PRINCIPAL DO ITEM 279).			
43	30	UNID.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1046(COTA PRINCIPAL DO ITEM 280).			
44	30	UNID.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1061(COTA PRINCIPAL DO ITEM 281).			
45	45	UNID.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1062(COTA PRINCIPAL DO ITEM 282).			
46	45	UNID.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1065(COTA PRINCIPAL DO ITEM 283).			
47	45	UNID.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1090(COTA PRINCIPAL DO ITEM 284).			
48	45	UNID.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1091(COTA PRINCIPAL DO ITEM 285).			
49	45	UNID.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1092(COTA PRINCIPAL DO ITEM 286).			
50	45	UNID.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1093(COTA PRINCIPAL DO ITEM 287).			
51	45	UNID.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1095(COTA PRINCIPAL DO ITEM 288).			
52	45	UNID.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 2200(COTA PRINCIPAL DO ITEM 289).			
53	45	UNID.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3071(COTA PRINCIPAL DO ITEM 290).			
54	30	UNID.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO ESPECIAL Nº 2137 F (DOURADA) (COTA PRINCIPAL DO ITEM 291).			
55	45	UNID.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ¼(COTA PRINCIPAL DO ITEM 292).			
56	45	UNID.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ½(COTA PRINCIPAL DO ITEM 293).			
57	45	UNID.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 2(COTA PRINCIPAL DO ITEM 294).			
58	45	UNID.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 2 HL(COTA PRINCIPAL DO ITEM 295).			
59	75	UNID.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4(COTA PRINCIPAL DO ITEM 296).			
60	75	UNID.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4 HL(COTA PRINCIPAL DO ITEM 297).			
61	75	UNID.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 6(COTA PRINCIPAL DO ITEM 298).			
62	75	UNID.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 6 HL(COTA PRINCIPAL DO ITEM 299).			
63	75	UNID.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 8(COTA PRINCIPAL DO ITEM 300).			
64	75	UNID.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 8 HL(COTA PRINCIPAL DO ITEM 301).			
65	45	UNID.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO PESCOÇO LONGO Nº 2(COTA PRINCIPAL DO ITEM 302).			
66	45	UNID.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO PESCOÇO LONGO Nº 4(COTA PRINCIPAL DO ITEM 303).			
67	15	UNID.	BROCA DE LARGO Nº 4(COTA PRINCIPAL DO ITEM 304).			
68	15	UNID.	BROCA DE LARGO Nº 1(COTA PRINCIPAL DO ITEM 305).			
69	15	UNID.	BROCA DE LARGO Nº 2(COTA PRINCIPAL DO ITEM 306).			
70	15	UNID.	BROCA DE LARGO Nº 3(COTA PRINCIPAL DO ITEM 307).			
71	15	UNID.	BROCA DE PEESO Nº 1(COTA PRINCIPAL DO ITEM 308).			
72	15	UNID.	BROCA DE PEESO Nº 2(COTA PRINCIPAL DO ITEM 309).			
73	15	UNID.	BROCA GATES Nº 1(COTA PRINCIPAL DO ITEM 310).			
74	15	UNID.	BROCA GATES Nº 2(COTA PRINCIPAL DO ITEM 311).			



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*"Tico-tico lá, Zéquinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"*

75	15	UNID.	BROCA GATES Nº 3(COTA PRINCIPAL DO ITEM 312).			
76	15	UNID.	BROCA GATES Nº 4(COTA PRINCIPAL DO ITEM 313).			
77	12	CX.	BROCA LENTULO (25MM) - 1º SÉRIE(COTA PRINCIPAL DO ITEM 314).			
78	08	UNID.	BROQUEIRO EM ACRÍLICO RETANGULAR PARA BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO, ALTA ROTAÇÃO E PEÇA DE MÃO, COM TAMPA ARTICULADA, COM NO MÍNIMO 102 FUROS. (COTA PRINCIPAL DO ITEM 315).			
79	04	UNID.	BRUNIDOR Nº 22, EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL(COTA PRINCIPAL DO ITEM 316).			
80	04	UNID.	BRUNIDOR Nº 33, EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL(COTA PRINCIPAL DO ITEM 317).			
81	05	UNID.	CABO PARA BISTURI Nº 03, EM AÇO INOXIDÁVEL(COTA PRINCIPAL DO ITEM 318).			
82	03	UNID.	CALCADOR 6331 Nº 01, EM AÇO INOXIDÁVEL(COTA PRINCIPAL DO ITEM 319).			
83	03	UNID.	CALCADOR 6332 Nº 04, EM AÇO INOXIDÁVEL(COTA PRINCIPAL DO ITEM 320).			
84	04	UNID.	CALCADOR WARD Nº01, EM AÇO INOXIDÁVEL(COTA PRINCIPAL DO ITEM 321).			
85	04	UNID.	CALCADOR WARD Nº02, EM AÇO INOXIDÁVEL(COTA PRINCIPAL DO ITEM 322).			
86	04	UNID.	CALCADOR WARD Nº03, EM AÇO INOXIDÁVEL(COTA PRINCIPAL DO ITEM 323).			
87	04	UNID.	CALCADOR WARD Nº04, EM AÇO INOXIDÁVEL(COTA PRINCIPAL DO ITEM 324).			
88	04	UNID.	CALCADORWARD Nº 06, EM AÇO INOXIDÁVEL(COTA PRINCIPAL DO ITEM 325).			
89	02	UNID.	CÂMARA ESCURA REVELAÇÃO RX ODONTOLÓGICO			
90	06	UNID.	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO MRS 400 COM: CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL; VELOCIDADE DE 400.000 RPM+/- 15%; PESO 38,0G (2 FUROS), 45,0G (4FUROS); PRESSÃO EM TRABALHO DE 30 PSI +/- 2; CONSUMO DE AR 42 1/MIN +/- 2; PINÇA PUSH BUTTON (PB) FRICTIONGRIP (FG), CONEXÃO 2 OU 4 FUROS NORMAL ISO 9168; SPRAY 3 ORIFÍCIOS; RUÍDO (DB) 70; REGISTRO NA ANVISA, PARA SER UTILIZADA EM CADEIRA ODONTOLÓGICA DABI ATLANTE CART V(COTA PRINCIPAL DO ITEM 326).			
91	08	PCT.	CARTELA PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA, COM 4 FUROS, PACOTE C/ 100 UNIDADES(COTA PRINCIPAL DO ITEM 327).			
92	08	CX.	CERA ROSA Nº 7, EMBALAGEM COM 18 LÂMINAS, CAIXA DE 225G(COTA PRINCIPAL DO ITEM 328).			
93	15	CX.	CERA UTILIDADE, EMBALAGEM COM 5 LÂMINAS, CAIXA DE 225G(COTA PRINCIPAL DO ITEM 329).			
94	75	UNID.	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO R-LÍQUIDO, COM 8 ML (TEM QUE SER DA MESMA MARCA QUE O PÓ) (COTA PRINCIPAL DO ITEM 330).			
95	150	UNID.	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO R-PO, COM 10G, (TEM QUE SER DA MESMA MARCA QUE O PÓ) (COTA PRINCIPAL DO ITEM 331).			
96	08	UNID.	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO, COM 50 G(COTA PRINCIPAL DO ITEM 332).			
97	06	CX.	CIMENTO ENDODÔNTICO A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA CANAIS RADICULARES, COMPOSTO DE 1 TUBO DE PASTA BASE C/ 12G E 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA C/ 12G(COTA PRINCIPAL DO ITEM 333).			
98	15	UNID.	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 10ML. TEM QUE SER A MESMA MARCA DO PÓ. (COTA PRINCIPAL DO ITEM 334).			
99	15	UNID.	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PÓ, EMBALAGEM COM 28G. TEM QUE SER A MESMA MARCA DO LÍQUIDO. (COTA PRINCIPAL DO ITEM 335).			
100	45	UNID.	CIMENTO P/ PREENCHIMENTO DE TEMPORÁRIO DAS CAVIDADES, EMBALAGEM COM 25G(COTA PRINCIPAL DO ITEM 336).			
101	12	UNID.	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 15 ML . TEM QUE SER A MESMA MARCA DO PÓ. (COTA PRINCIPAL DO ITEM 337).			
102	12	UNID.	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO PÓ, EMBALAGEM COM 38G. TEM QUE SER A MESMA MARCA DO LÍQUIDO. (COTA PRINCIPAL DO ITEM 338).			
103	30	UNID.	CLIPS PARA RADIOGRAFIA (COLGADURA) (COTA PRINCIPAL DO ITEM 339).			
104	450	PCT.	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS, TAMANHO 7,5 CM X 7,5 CM, PACOTE C/ 500 UNIDADES(COTA PRINCIPAL DO ITEM 340).			
105	53	CX.	CONE ACESSÓRIO R7 (CX. COM 120 UNIDADES PARA OBTURAÇÃO DE CANAL RADICULAR) (COTA PRINCIPAL DO ITEM 341).			
106	15	CX.	CONE ACESSÓRIO XF (CX. COM 120 UNIDADES PARA OBTURAÇÃO DE CANAL RADICULAR) (COTA PRINCIPAL DO ITEM 342).			
107	38	CX.	CONE DE GUTA PERCHA 1ª SÉRIE (15 À 40), CAIXA COM 120 UNIDADES(COTA PRINCIPAL DO ITEM 343).			
108	38	CX.	CONE DE GUTA PERCHA 2ª SÉRIE (45 À 80), CAIXA COM 120 UNIDADES(COTA PRINCIPAL DO ITEM 344).			
109	75	CX.	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE (15 À 40), CAIXA COM NO MÍNIMO 120 UNIDADES(COTA PRINCIPAL DO ITEM 345).			
110	38	CX.	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 15, CAIXA COM NO MÍNIMO 120 UNIDADES(COTA PRINCIPAL DO ITEM 346).			
111	38	CX.	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 20, CAIXA COM NO MÍNIMO 120 UNIDADES(COTA PRINCIPAL DO ITEM 347).			
112	38	CX.	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 25, CAIXA COM NO MÍNIMO 120 UNIDADES(COTA PRINCIPAL DO ITEM 348).			
113	06	UNID.	CONTRA ANGULO, COM: RAZÃO DE TRANSMISSÃO DE VELOCIDADE DE 1:1; VELOCIDADE MÁXIMA PERMISSÍVEL DE 20.000 PRM; PESO 44,0G; PINÇA MECÂNICA LATCH TYPE (LT); CONEXÃO C/ PEÇA DE MÃO TIPO INTRA NORMAL ISSO 3964; SPRAY 1 ORIFÍCIO, SISTEMA DE TUBULAÇÃO EXTERNA REMOVÍVEL FAZ PARTE DO MICROMOTOR; REGISTRO NA ANVISA, PARA SER UTILIZADO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA DABI ATLANTE CART V. (COTA PRINCIPAL DO ITEM 349).			
114	38	PCT.	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES(COTA PRINCIPAL DO ITEM 350).			
115	06	UNID.	CURETA MC CALL Nº 17/18, EM AÇO INOXIDÁVEL(COTA PRINCIPAL DO ITEM 351).			
116	38	PCT.	DEINCROSTANTE, PACOTE COM 1KG(COTA PRINCIPAL DO ITEM 352).			
117	04	UNID.	DISCOID-CLEOID,EM AÇO INOXIDÁVEL(COTA PRINCIPAL DO ITEM 353).			
118	38	PCT.	DISCOS DE LIXA FLEXÍVEL DE ACABAMENTO (POLIMENTO) DE RESINA (16MM), CONTENDO NO PACOTE DISCOS DE GRANULAÇÕES GROSSA,MÉDIA, FINA. PACOTE COM 100 UNIDADES(COTA PRINCIPAL DO ITEM 354).			



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"*

119	53	PCT.	DISCOS DE LIXA FLEXÍVEL DE ACABAMENTO DE RESINA DE GRANULAÇÃO GROSSA (16MM). PACOTE COM 100 UNIDADES(COTA PRINCIPAL DO ITEM 355).			
120	01	UNID.	EDTA TRISÓDICO LÍQUIDO, FRASCO DE 20 ML			
121	38	ROLO	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, COM GRAU CIRÚRGICO E DUAS CAMADAS DE FILME PLÁSTICO. ROLO DE 15 CM X 100 M(COTA PRINCIPAL DO ITEM 356).			
122	04	UNID.	ENDO PTC, FRASCO COM 25G(COTA PRINCIPAL DO ITEM 357).			
123	03	UNID.	ESCAVADOR Nº 05, EM AÇO INOXIDÁVEL			
124	03	UNID.	ESCAVADOR Nº 11 / 1/2, EM AÇO INOXIDÁVEL			
125	03	UNID.	ESCAVADOR Nº 14, EM AÇO INOXIDÁVEL			
126	03	UNID.	ESCAVADOR Nº 17, EM AÇO INOXIDÁVEL			
127	03	UNID.	ESCAVADOR Nº 18, EM AÇO INOXIDÁVEL			
128	03	UNID.	ESCAVADOR Nº 19, EM AÇO INOXIDÁVEL			
129	03	UNID.	ESCAVADOR Nº 20, EM AÇO INOXIDÁVEL			
130	150	UNID.	ESCOVA DE ROBSON, NA COR BRANCA(COTA PRINCIPAL DO ITEM 358).			
131	03	UNID.	ESCOLPIDOR HOLLEMBACK Nº 03, EM AÇO INOXIDÁVEL			
132	03	UNID.	ESCOLPIDOR HOLLEMBACK Nº 03S, EM AÇO INOXIDÁVEL			
133	03	UNID.	ESCOLPIDOR LECRON, EM AÇO INOXIDÁVEL(COTA PRINCIPAL DO ITEM 359).			
134	04	CX.	ESPASSADOR DIGITAL P/ OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES DE 1 À 6 (25MM) (COTA PRINCIPAL DO ITEM 360).			
135	08	UNID.	ESPÁTULA ANTIADENTE TITANIUM Nº 02 BOLINHA(COTA PRINCIPAL DO ITEM 361).			
136	04	UNID.	ESPÁTULA CERÂMICA PARA RESINA TIPO ALMORE, NA COR VERDE(COTA PRINCIPAL DO ITEM 362).			
137	08	UNID.	ESPÁTULA DE NILON FLEXÍVEL PARA IONÔMERO DE VIDRO(COTA PRINCIPAL DO ITEM 363).			
138	06	UNID.	ESPÁTULA DE TITÂNIO DUPLA, EM AÇO INOXIDÁVEL(COTA PRINCIPAL DO ITEM 364).			
139	01	UNID.	ESPÁTULA Nº 50, EM AÇO INOXIDÁVEL			
140	02	UNID.	ESPÁTULA SIMPLES Nº 22 EM AÇO INOXIDÁVEL			
141	05	UNID.	ESPÁTULA SIMPLES Nº 24 EM AÇO INOXIDÁVEL(COTA PRINCIPAL DO ITEM 365).			
142	01	UNID.	ESPÁTULA TITANIUM COM WARD, EM AÇO INOXIDÁVEL			
143	08	UNID.	ESPÁTULA TITANIUMSUPRAFILL Nº 01(COTA PRINCIPAL DO ITEM 366).			
144	08	UNID.	ESPÁTULA TITANIUMSUPRAFILL Nº 03(COTA PRINCIPAL DO ITEM 367).			
145	08	UNID.	ESPÁTULA TITANIUMSUPRAFILL Nº 1/2(COTA PRINCIPAL DO ITEM 368).			
146	300	UNID.	ESPELHO CLÍNICO PLANO Nº 5(COTA PRINCIPAL DO ITEM 369).			
147	23	CX.	ESPONJA HEMOSTÁTICA, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO COLAGENO SEM TROMBINA, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES(COTA PRINCIPAL DO ITEM 370).			
148	60	CX.	ESTIRPA NERVOS 25/40 – 21 MM(COTA PRINCIPAL DO ITEM 371).			
149	60	CX.	ESTIRPA NERVOS 25/40 – 25 MM(COTA PRINCIPAL DO ITEM 372).			
150	06	UNID.	ESTOJO DE INOX AUTOCLAVEL, PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO (MEDIDA 20X10X5CM) (COTA PRINCIPAL DO ITEM 373).			
151	03	UNID.	EUCALIPTOL (SOLVENTE DE GUTA-PERCHA), FRASCO COM 10 ML			
152	15	UNID.	EUGENOL, FRASCO COM 20 ML(COTA PRINCIPAL DO ITEM 374).			
153	23	CX.	FILME RADIOGRÁFICO PARA RAIO-XPERIAPICAL ADULTO, EMBALAGEM COM 150 UNIDADES(COTA PRINCIPAL DO ITEM 375).			
154	12	CX.	FILME RADIOGRÁFICO PARA RAIO-XPERIAPICAL INFANTIL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES(COTA PRINCIPAL DO ITEM 376).			
155	01	UNID.	FIO DE SUTURA 2.0 (CATGUT) COM AGULHA 1/2, CAIXA COM 24 UNID.			
156	01	CX.	FIO DE SUTURA 3.0 DE NYLON COM AGULHA 1/2, CAIXA COM 24 UNIDADES			
157	113	CX.	FIO DE SUTURA 3.0 SEDA COM AGULHA 1/2, CAIXA COM 24 UNIDADES(COTA PRINCIPAL DO ITEM 377).			
158	04	UNID.	FIO DENTAL, EMBALAGEM COM 500 METROS. (COTA PRINCIPAL DO ITEM 378).			
159	01	UNID.	FIO RETRATOR GENGIVAL 100% ALGODÃO TRICOTADO, Nº 00 (1,041MM)			
160	45	UNID.	FIXADOR PARA FILME PERIAPICAL, FRASCO COM 475ML(COTA PRINCIPAL DO ITEM 379).			
161	45	UNID.	FLÚOR GEL 1%, FRASCO COM 200ML(COTA PRINCIPAL DO ITEM 380).			
162	15	UNID.	FORMOCRESOL, FRASCO COM 10 ML(COTA PRINCIPAL DO ITEM 381).			
163	05	UNID.	FOTOPOLIMERIZADOR EM LED SEM FIO:LUZ DE COMPRIMENTO DE ONDA ENTRE 400 E 480NM; INTENSIDADE DE LUZ ACIMA DE 1100 MW/CMP; 03 MODOS DE POTÊNCIA PRÉ-PROGRAMADOS: INTENSO (INTENSIDADE DE LUZ MÁXIMA), GRADUAL (INTENSIDADE DE LUZ AUMENTA GRADUALMENTE), PULSO (LUZ PISCA EM FREQUÊNCIA FIXA); TEMPO PROGRAMÁVEL DE 5 EM 5 SEGUNDOS, COM BIP SONORO, CONTROLE NA PEÇA DE MÃO, VOLTAGEM 220V OU BIVOLT, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. (COTA PRINCIPAL DO ITEM 382).			
164	01	UNID.	GESO PEDRA TIPO IV, PARA TROQUEIS E MODELOS ODONTOLÓGICOS (1 KG)			
165	05	UNID.	GESO PEDRA, COR AMARELO, PARA TROQUEIS E MODELOS ODONTOLÓGICOS (1KG) (COTA PRINCIPAL DO ITEM 383).			
166	90	GL.	GLUTARALDEÍDO 28 DIAS A 2%, GALAO DE 5 LITROS(COTA PRINCIPAL DO ITEM 384).			
167	23	CX.	LAMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ETÉRIL Nº 12, CAIXA COM 100 UNIDADES(COTA PRINCIPAL DO ITEM 385).			
168	04	CX.	LENÇOL DE BORRACHA P/ ENDODONTIA, CAIXA COM 26 FOLHAS(COTA PRINCIPAL DO ITEM 386).			
169	08	CX.	LIMA DE HEDSTROEN 15 À 40(COTA PRINCIPAL DO ITEM 387).			
170	38	CX.	LIMA K-FILE 06-25 MM, CAIXA C/ 6 UNIDADES(COTA PRINCIPAL DO ITEM 388).			
171	38	CX.	LIMA K-FILE 08-25 MM, CAIXA C/ 6 UNIDADES(COTA PRINCIPAL DO ITEM 389).			
172	38	CX.	LIMA K-FILE 10-25 MM, CAIXA C/ 6 UNIDADES(COTA PRINCIPAL DO ITEM 390).			



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"*

173	23	CX.	LIMA K-FILE 15 À 40 - 31 MM(COTA PRINCIPAL DO ITEM 391).			
174	38	CX.	LIMA K-FILE 15 À 40 -25 MM(COTA PRINCIPAL DO ITEM 392).			
175	04	VDO	LIQUIDO ACRÍLICO AUTO- POLIMERIZAVEL P/ RESINA ACRÍLICA MONÓMERO, FRASCO COM 250 ML(COTA PRINCIPAL DO ITEM 393).			
176	375	CX.	LUVA DESCARTÁVEL DE PROCEDIMENTO, TAMANHO EXTRA PEQUENO, CAIXA COM 100 UNIDADES(COTA PRINCIPAL DO ITEM 394).			
177	375	CX.	LUVA DESCARTÁVEL DE PROCEDIMENTO, TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 100 UNIDADES(COTA PRINCIPAL DO ITEM 395).			
178	375	CX.	LUVA DESCARTÁVEL DE PROCEDIMENTO, TAMANHO PEQUENO, CAIXA COM 100 UNIDADES(COTA PRINCIPAL DO ITEM 396).			
179	38	UNID.	MANDRIL PARA DISCO DE LIXA, PARA CONTRA ÂNGULO(COTA PRINCIPAL DO ITEM 397).			
180	08	UNID.	MANDRIL PARA PEÇA RETA, PARA TIRA DE LIXA(COTA PRINCIPAL DO ITEM 398).			
181	225	CX.	MÁSCARA DESCARTÁVEL BRANCA COM ELÁSTICO TRIPLA CAMADA, CAIXA COM 50 UNIDADES(COTA PRINCIPAL DO ITEM 399).			
182	38	UNID.	MATRIZ EM FITA 0,005 MM (500 MM) (COTA PRINCIPAL DO ITEM 400).			
183	38	UNID.	MATRIZ EM FITA 0,007 MM (500 MM) (COTA PRINCIPAL DO ITEM 401).			
184	15	PCT.	MATRIZ TOFFLEMIRE Nº 1, PACOTE C/12 UNIDADES(COTA PRINCIPAL DO ITEM 402).			
185	03	UNID.	MICRO MOTOR, PARA SER UTILIZADO EM CADEIRA DABI ATLANTE CART V			
186	150	UNID.	PAPEL P/ ARTICULAÇÃO CARBONO (12 FOLHAS DE 100 X 20 MM) (COTA PRINCIPAL DO ITEM 403).			
187	04	UNID.	PARAMONOCLOROFENOL, FRASCO DE 20 ML(COTA PRINCIPAL DO ITEM 404).			
188	08	CX.	PASTA CALLEN (CX. C/ 2 TUBETES DE 2,7G). (COTA PRINCIPAL DO ITEM 405).			
189	08	CX.	PASTA CALLEN COM P.M.C.C. (CX. C/ 2 TUBETES DE 2,7G) (COTA PRINCIPAL DO ITEM 406).			
190	23	UNID.	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACA CONTENDO UMA BISNAGA DE PASTA BASE 13G E UMA DE PASTA CATALIZADORA 11 G(COTA PRINCIPAL DO ITEM 407).			
191	38	CX.	PASTA DE ZINCO ENÓLICA P/ MOLDAGEM DE PRÓTESE TOTAL QUE CONTENHA EM SUA COMPOSIÇÃO 18% DE EUGENOL, ÓXIDO DE ZINCO, RESINA MINERAL, ÓLEO VEGETAL E CORANTE. (COTA PRINCIPAL DO ITEM 408).			
192	15	UNID.	PASTA PROFILÁTICA C/ FLUOR SABOR TUTTI-FRUTTI, EMBALAGEM COM 90G(COTA PRINCIPAL DO ITEM 409).			
193	08	UNID.	PINÇA MICRO-MOSQUITO CURVA - 12 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL(COTA PRINCIPAL DO ITEM 410).			
194	03	CX.	PINO PARALELO EM FIBRA DE VIDRO Nº 1 (1,1MM), EMBALAGEM COM 5 UNIDADES			
195	03	CX.	PINOS EM METAL PARA CONFECÇÃO DE COROA PROVISÓRIA, TAMANHO P, M E G, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES			
196	08	UNID.	PÓ PROFILÁTICO P/ APARELHO DE PROFILAXIA, CAIXA COM 15 SACHÊS DE 40G CADA(COTA PRINCIPAL DO ITEM 411).			
197	12	UNID.	PONTA DE BORRACHA PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DE ACRÍLICO (DENTADURA), PARA PEÇA MÃO, COR AMARELA(COTA PRINCIPAL DO ITEM 412).			
198	12	UNID.	PONTA DE BORRACHA PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DE ACRÍLICO (DENTADURA), PARA PEÇA MÃO, COR CINZA(COTA PRINCIPAL DO ITEM 413).			
199	12	UNID.	PONTA DE BORRACHA PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DE ACRÍLICO (DENTADURA), PARA PEÇA MÃO, COR VERDE(COTA PRINCIPAL DO ITEM 414).			
200	08	UNID.	PONTA PARA APARELHO DE ULTRA SOM (SUB GENGIVAL), PARA SER UTILIZADA EM APARELHO DE ULTRA SOM DABI ATLANTE(COTA PRINCIPAL DO ITEM 415).			
201	08	UNID.	PONTA PARA APARELHO DE ULTRA SOM (SUB GENGIVAL), PARA SER UTILIZADA EM APARELHO DE ULTRA SOM GNATUS(COTA PRINCIPAL DO ITEM 416).			
202	08	UNID.	PONTA PARA APARELHO DE ULTRA SOM (SUB GENGIVAL), PARA SER UTILIZADA EM APARELHO DE ULTRA SOM SCHUSTER(COTA PRINCIPAL DO ITEM 417).			
203	38	UNID.	PONTA PEDRA ARKANSAS BRANCA CHAMA (4602), PARA ALTA ROTAÇÃO(COTA PRINCIPAL DO ITEM 418).			
204	38	UNID.	PONTA PEDRA ARKANSAS BRANCA ESFÉRICA (4604), PARA ALTA ROTAÇÃO(COTA PRINCIPAL DO ITEM 419).			
205	38	UNID.	PONTA PEDRA ARKANSAS BRANCA LANÇA (4623), PARA ALTA ROTAÇÃO(COTA PRINCIPAL DO ITEM 420).			
206	02	UNID.	PORTA ALGODÃO 8X8 CM EM INOX, COM MOLA			
207	02	UNID.	PORTA ALGODÃO 8X8 CM EM INOX, SERVIDO			
208	23	UNID.	PORTA AMÁLGAMA EM AÇO INÓX, AUTOCLAVÁVEL(COTA PRINCIPAL DO ITEM 421).			
209	02	UNID.	POTE DAPPIN DE SILICONE TRANSLUCIDO PEQUENO, AUTOCLAVÁVEL E ANTIADERENTE			
210	15	UNID.	POTE PARA COLETA UNIVERSAL DE 80 ML, COM TAMPA HERMÉTICA. (COTA PRINCIPAL DO ITEM 422).			
211	02	UNID.	PRENDEDOR ODONTOLÓGICO PARA GUARDANAPO DE PAPEL			
212	08	UNID.	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL OA1, SERINGA COM 4G(COTA PRINCIPAL DO ITEM 423).			
213	12	UNID.	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL OA2, SERINGA COM 4G(COTA PRINCIPAL DO ITEM 424).			
214	23	UNID.	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL P/ DENTES ANTERIORES E POSTERIORES A 3,5, SERINGA COM 4G(COTA PRINCIPAL DO ITEM 425).			
215	08	UNID.	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL P/ DENTES ANTERIORES E POSTERIORES A1, SERINGA COM 4G(COTA PRINCIPAL DO ITEM 426).			
216	23	UNID.	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL P/ DENTES ANTERIORES E POSTERIORES A2, SERINGA COM 4G(COTA PRINCIPAL DO ITEM 427).			
217	23	UNID.	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL P/ DENTES ANTERIORES E POSTERIORES A3, SERINGA COM 4G(COTA PRINCIPAL DO ITEM 428).			



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*"Tico-tico lá, Zéquinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"*

218	08	UNID.	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL P/ DENTES ANTERIORES E/POSTERIORES A4, SERINGA COM 4G(COTA PRINCIPAL DO ITEM 429).			
219	04	UNID.	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL P/ DENTES ANTERIORES E POSTERIORES B1, SERINGA COM 4G(COTA PRINCIPAL DO ITEM 430).			
220	04	UNID.	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDAFOTOPOLIMERIZAVEL P/ DENTES ANTERIORES E POSTERIORES B2, SERINGA COM 4G(COTA PRINCIPAL DO ITEM 431).			
221	08	UNID.	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDAFOTOPOLIMERIZAVEL P/ DENTES ANTERIORES E POSTERIORES C2, SERINGA COM 4G(COTA PRINCIPAL DO ITEM 432).			
222	15	UNID.	RESINAFLOW A1, SERINGA COM 2G(COTA PRINCIPAL DO ITEM 433).			
223	15	UNID.	RESINAFLOW A2, SERINGA COM 2G(COTA PRINCIPAL DO ITEM 434).			
224	15	UNID.	RESINAFLOW A3, SERINGA COM 2G(COTA PRINCIPAL DO ITEM 435).			
225	45	UNID.	REVELADOR PARA FILME PERIAPICAL 475ML(COTA PRINCIPAL DO ITEM 436).			
226	525	PCT.	ROLETES DE ALGODÃO PACOTE, COM 100 UNIDADES(COTA PRINCIPAL DO ITEM 437).			
227	15	CX.	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR 5 ML(COTA PRINCIPAL DO ITEM 438).			
228	15	UNID.	SERINGA CARPULE COM REFLUXO EM AÇO INOXIDÁVEL(COTA PRINCIPAL DO ITEM 439).			
229	150	UNID.	SERINGA DE ATAQUE ÁCIDO GEL, ÁCIDO FOSFORICOÀ 37%, SERINGA COM 2,5 ML(COTA PRINCIPAL DO ITEM 440).			
230	08	KITS	SISTEMA DE BORRACHAS ABRASIVAS PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA (KIT COM 6 UNIDADES) (COTA PRINCIPAL DO ITEM 441).			
231	03	FR	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TOPICA, FRASCO COM 10 ML(COTA PRINCIPAL DO ITEM 442).			
232	08	UNID.	SONDA EXPLORADORA N° 47, EM AÇO INOXIDÁVEL(COTA PRINCIPAL DO ITEM 443).			
233	75	FR	SORO FISIOLÓGICO, FRASCO COM 1000 ML(COTA PRINCIPAL DO ITEM 444).			
234	38	PCT	SUGADOR DESCARTÁVEL CIRÚRGICO, PACOTE COM 40 UNIDADES(COTA PRINCIPAL DO ITEM 445).			
235	375	UNID.	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL COLORIDO, PACOTE COM 40 UNIDADES(COTA PRINCIPAL DO ITEM 446).			
236	01	UNID.	TESOURA OURO, EM AÇO INOXIDÁVEL			
237	38	PCT.	TIRA DE LIXA ABRASIVA PARA POLIMENTO DE RESINA (4MM), EMBALAGEM COM 150 UNIDADES(COTA PRINCIPAL DO ITEM 447).			
238	23	UNID.	TIRA DE POLIESTER PARA RESINA (4MM), EMBALAGEM COM 50 UNIDADES(COTA PRINCIPAL DO ITEM 448).			
239	08	UNID.	TRICRESOL FORMALINA, FRASCO COM 10ML(COTA PRINCIPAL DO ITEM 449).			
240	08	UNID.	VASILINA EM PASTA, EMBALAGEM COM 20G(COTA PRINCIPAL DO ITEM 450).			

COTA RESERVADA (ME-EPP)

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
241	02	UNID.	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA INFANTIL E ADULTO, EM MATERIAL ATÓXICO E ESTERELIZÁVEL(COTA RESERVADA DO ITEM 01).			
242	12	UNID.	ADAPTADOR DE BROCAS DIAMANTADAS PARA CONTRA ÂNGULO(COTA RESERVADA DO ITEM 02).			
243	17	UNID.	AGENTE DE UNIÃO C/ CARGA FOTOPOLIMERIZÁVEL E MONOCOMPONENTE P/ ESMALTE E DENTINA, COMFLÚOR (4ML) (COTA RESERVADA DO ITEM 03).			
244	2	UNID.	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, FRASCO COM 1 LITRO(COTA RESERVADA DO ITEM 04).			
245	25	CX.	AGULHA GENGIVAL ETÉRIL DESCARTÁVEL CURTA EM AÇO INOXIDAVEL, TAMANHO 25MM X 0,3 MM (30G), CAIXA COM 100 UNIDADES. (COTA RESERVADA DO ITEM 05).			
246	11	PCT.	ALGINATO TIPO II, PARA MOLDAGEM COM PRESSA NORMAL, EMBALAGEM COM 410 G(COTA RESERVADA DO ITEM 06).			
247	17	ROLO	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO, PACOTE COM 500G(COTA RESERVADA DO ITEM 07).			
248	05	CX.	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE ARTICAÍNA EPINEFRINA1:100.000, ACONDICIONADOS EM TUBETES DE CRITAL, COM 50 UNIDADES À CAIXA(COTA RESERVADA DO ITEM 08).			
249	50	CX.	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% C/ EPINETRIAL:1:100.000 ACONDICIONADOS EM TUBETE DE CRISTAL, COM 50 UNIDADES À CAIXA(COTA RESERVADA DO ITEM 09).			
250	50	CX.	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE MEPIVACAINA A 2% COM PRITARATARTE DE EPINETRINA1:100.000.000 COM TUBETES DE CRISTAL, COM 50 UNIDADES À CAIXA(COTA RESERVADA DO ITEM 10).			
251	05	CX.	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE MEPIVACAINA A 3%, SEM VASO CONSTRITOR, ACONDICIONADOS EM TUBETE DE CRISTAL, COM 50 UNIDADES À CAIXA(COTA RESERVADA DO ITEM 11).			
252	25	UNID.	ANESTÉSICO TÓPICO GEL, SABOR TUTTI-FRUTTI, EMBALAGEM COM 12G(COTA RESERVADA DO ITEM 12).			
253	37	UNID.	APLICADOR DESCARTÁVEL FINO (1/8 GOTAS) PARA ADESIVO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES(COTA RESERVADA DO ITEM 14).			
254	25	UNID.	AVENTAL DE TNT LAVÁVEL GRAMATURA 50G/M² COM MANGA LONGA, COM PUNHO DE MALHA E BOTÃO NA FRENTA, TAMANHO G E M, SENDO 50 UNIDADES DE CADA TAMANHO. (COTA RESERVADA DO ITEM 17).			
255	02	UNID.	BANDEJA DE AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL (30X20X4 CM) (COTA RESERVADA DO ITEM 18).			
256	15	UNID.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1013(COTA RESERVADA DO ITEM 19).			
257	07	UNID.	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N° 1 PESCOÇO LONGO(COTA RESERVADA DO ITEM 20).			
258	07	UNID.	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N° 2 PESCOÇO LONGO(COTA RESERVADA DO ITEM 21).			



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*"Tico-tico lá, Zéquinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"*

259	25	UNID.	BROCA CIRÚRGICA DE AÇO 25 MM 702(COTA RESERVADA DO ITEM 22).			
260	10	UNID.	BROCA DE ACABAMENTO FINO (DOURADA) P/ AR 1190 F(COTA RESERVADA DO ITEM 23).			
261	12	UNID.	BROCA DE ACABAMENTO FINO (DOURADA) P/ AR 3118 F(COTA RESERVADA DO ITEM 24).			
262	12	UNID.	BROCA DE ACABAMENTO FINO (DOURADA) P/ AR 3118 FF(COTA RESERVADA DO ITEM 25).			
263	12	UNID.	BROCA DE ACABAMENTO FINO (DOURADA) P/ AR 3168 F(COTA RESERVADA DO ITEM 26).			
264	12	UNID.	BROCA DE ACABAMENTO FINO (DOURADA) P/ AR 3168 FF(COTA RESERVADA DO ITEM 27).			
265	12	UNID.	BROCA DE ACABAMENTO FINO (DOURADA) P/ AR 3195 F(COTA RESERVADA DO ITEM 28).			
266	12	UNID.	BROCA DE ACABAMENTO FINO (DOURADA) P/ AR 3195 FF(COTA RESERVADA DO ITEM 29).			
267	30	UNID.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1016 HL (HASTE LONGA) (COTA RESERVADA DO ITEM 30).			
268	15	UNID.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 2(COTA RESERVADA DO ITEM 31).			
269	15	UNID.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 4(COTA RESERVADA DO ITEM 32).			
270	15	UNID.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 6(COTA RESERVADA DO ITEM 33).			
271	20	UNID.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 8(COTA RESERVADA DO ITEM 34).			
272	15	UNID.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1011(COTA RESERVADA DO ITEM 35).			
273	15	UNID.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1012(COTA RESERVADA DO ITEM 36).			
274	25	UNID.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1014(COTA RESERVADA DO ITEM 37).			
275	25	UNID.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1015(COTA RESERVADA DO ITEM 38).			
276	25	UNID.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1016(COTA RESERVADA DO ITEM 39).			
277	15	UNID.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1032(COTA RESERVADA DO ITEM 40).			
278	10	UNID.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1034(COTA RESERVADA DO ITEM 41).			
279	15	UNID.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1045(COTA RESERVADA DO ITEM 42).			
280	10	UNID.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1046(COTA RESERVADA DO ITEM 43).			
281	10	UNID.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1061(COTA RESERVADA DO ITEM 44).			
282	15	UNID.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1062(COTA RESERVADA DO ITEM 45).			
283	15	UNID.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1065(COTA RESERVADA DO ITEM 46).			
284	15	UNID.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1090(COTA RESERVADA DO ITEM 47).			
285	15	UNID.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1091(COTA RESERVADA DO ITEM 48).			
286	15	UNID.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1092(COTA RESERVADA DO ITEM 49).			
287	15	UNID.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1093(COTA RESERVADA DO ITEM 50).			
288	15	UNID.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1095(COTA RESERVADA DO ITEM 51).			
289	15	UNID.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 2200(COTA RESERVADA DO ITEM 52).			
290	15	UNID.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3071(COTA RESERVADA DO ITEM 53).			
291	10	UNID.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO ESPECIAL Nº 2137 F (DOURADA) (COTA RESERVADA DO ITEM 54).			
292	15	UNID.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ¼(COTA RESERVADA DO ITEM 55).			
293	15	UNID.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ½(COTA RESERVADA DO ITEM 56).			
294	15	UNID.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 2(COTA RESERVADA DO ITEM 57).			
295	15	UNID.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 2 HL.(COTA RESERVADA DO ITEM 58).			
296	25	UNID.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4(COTA RESERVADA DO ITEM 59).			
297	25	UNID.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4 HL.(COTA RESERVADA DO ITEM 60).			
298	25	UNID.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 6(COTA RESERVADA DO ITEM 61).			
299	25	UNID.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 6 HL.(COTA RESERVADA DO ITEM 62).			
300	25	UNID.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 8(COTA RESERVADA DO ITEM 63).			
301	25	UNID.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 8 HL.(COTA RESERVADA DO ITEM 64).			
302	15	UNID.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO PESCOÇO LONGO Nº 2(COTA RESERVADA DO ITEM 65).			
303	15	UNID.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO PESCOÇO LONGO Nº 4(COTA RESERVADA DO ITEM 66).			
304	05	UNID.	BROCA DE LARGO Nº 4(COTA RESERVADA DO ITEM 67).			
305	05	UNID.	BROCA DE LARGO Nº 1(COTA RESERVADA DO ITEM 68).			
306	05	UNID.	BROCA DE LARGO Nº 2(COTA RESERVADA DO ITEM 69).			
307	05	UNID.	BROCA DE LARGO Nº 3(COTA RESERVADA DO ITEM 70).			
308	05	UNID.	BROCA DE PEESO Nº 1(COTA RESERVADA DO ITEM 71).			
309	05	UNID.	BROCA DE PEESO Nº 2(COTA RESERVADA DO ITEM 72).			
310	05	UNID.	BROCA GATES Nº 1(COTA RESERVADA DO ITEM 73).			
311	05	UNID.	BROCA GATES Nº 2(COTA RESERVADA DO ITEM 74).			
312	05	UNID.	BROCA GATES Nº 3(COTA RESERVADA DO ITEM 75).			
313	05	UNID.	BROCA GATES Nº 4(COTA RESERVADA DO ITEM 76).			
314	03	CX.	BROCA LENTULO (25MM) - 1º SÉRIE(COTA RESERVADA DO ITEM 77).			
315	02	UNID.	BROQUEIRO EM ACRÍLICO RETANGULAR PARA BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO, ALTA ROTAÇÃO E PEÇA DE MÃO, COM TAMPA ARTICULADA, COM NO MÍNIMO 102 FUROS. (COTA RESERVADA DO ITEM 78).			
316	01	UNID.	BRUNIDOR Nº 22, EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL(COTA RESERVADA DO ITEM 79).			
317	01	UNID.	BRUNIDOR Nº 33, EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL(COTA RESERVADA DO ITEM 80).			



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*"Tico-tico lá, Zéquinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"*

318	01	UNID.	CABO PARA BISTURI Nº 03, EM AÇO INOXIDÁVEL(COTA RESERVADA DO ITEM 81).			
319	01	UNID.	CALCADOR 6331 Nº 01, EM AÇO INOXIDÁVEL(COTA RESERVADA DO ITEM 82).			
320	01	UNID.	CALCADOR 6332 Nº 04, EM AÇO INOXIDÁVEL(COTA RESERVADA DO ITEM 83).			
321	01	UNID.	CALCADOR WARD Nº 01, EM AÇO INOXIDÁVEL(COTA RESERVADA DO ITEM 84).			
322	01	UNID.	CALCADOR WARD Nº 02, EM AÇO INOXIDÁVEL(COTA RESERVADA DO ITEM 85).			
323	01	UNID.	CALCADOR WARD Nº 03, EM AÇO INOXIDÁVEL(COTA RESERVADA DO ITEM 86).			
324	01	UNID.	CALCADOR WARD Nº 04, EM AÇO INOXIDÁVEL(COTA RESERVADA DO ITEM 87).			
325	01	UNID.	CALCADOR WARD Nº 06, EM AÇO INOXIDÁVEL(COTA RESERVADA DO ITEM 88).			
326	02	UNID.	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO MRS 400 COM: CORPO EM ALUMINIO ANODIZADO NATURAL; VELOCIDADE DE 400.000 RPM+/- 15%; PESO 38,0G (2 FUROS), 45,0G (4FUROS); PRESSÃO EM TRABALHO DE 30 PSI +/- 2; CONSUMO DE AR 42 l/MIN +/- 2; PINÇA PUSH BUTTON (PB) FRICTIONGRIP (FG), CONEXÃO 2 OU 4 FUROS NORMAL ISO 9168; SPRAY 3 ORIFÍCIOS; RUÍDO (DB) 70; REGISTRO NA ANVISA, PARA SER UTILIZADA EM CADEIRA ODONTOLÓGICA DABI ATLANTE CART V(COTA RESERVADA DO ITEM 90).			
327	02	PCT.	CARTELHA PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA, COM 4 FUROS, PACOTE C/ 100 UNIDADES(COTA RESERVADA DO ITEM 91).			
328	02	CX.	CERA ROSA Nº 7, EMBALAGEM COM 18 LÂMINAS, CAIXA DE 225G(COTA RESERVADA DO ITEM 92).			
329	05	CX.	CERA UTILIDADE, EMBALAGEM COM 5 LÂMINAS, CAIXA DE 225G(COTA RESERVADA DO ITEM 93).			
330	25	UNID.	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO R-LÍQUIDO, COM 8 ML (TEM QUE SER DA MESMA MARCA QUE O PÓ)(COTA RESERVADA DO ITEM 94).			
331	50	UNID.	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO R-PÓ, COM 10G. (TEM QUE SER DA MESMA MARCA QUE O PÓ)(COTA RESERVADA DO ITEM 95).			
332	02	UNID.	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO, COM 50 G(COTA RESERVADA DO ITEM 96).			
333	02	CX.	CIMENTO ENDODÔNTICO A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA CANAIS RADICULARES, COMPOSTO DE 1 TUBO DE PASTA BASE C/ 12G E 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA C/ 12G(COTA RESERVADA DO ITEM 97).			
334	05	UNID.	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 10ML. TEM QUE SER A MESMA MARCA DO PÓ.(COTA RESERVADA DO ITEM 98).			
335	05	UNID.	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PÓ, EMBALAGEM COM 28G. TEM QUE SER A MESMA MARCA DO LÍQUIDO.(COTA RESERVADA DO ITEM 99).			
336	15	UNID.	CIMENTO P/ PREENCHIMENTO DE TEMPORÁRIO DAS CAVIDADES, EMBALAGEM COM 25G(COTA RESERVADA DO ITEM 100).			
337	03	UNID.	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 15 ML . TEM QUE SER A MESMA MARCA DO PÓ.,(COTA RESERVADA DO ITEM 101).			
338	03	UNID.	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO PO, EMBALAGEM COM 38G. TEM QUE SER A MESMA MARCA DO LÍQUIDO. (COTA RESERVADA DO ITEM 102).			
339	10	UNID.	CLIPS PARA RADIOGRAFIA (COLGADURA) (COTA RESERVADA DO ITEM 103).			
340	150	PCT.	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS, TAMANHO 7,5 CM X 7,5 CM, PACOTE C/ 500 UNIDADES(COTA RESERVADA DO ITEM 104).			
341	17	CX.	CONE ACESSÓRIO R7 (CX. COM 120 UNIDADES PARA OBTURAÇÃO DE CANAL RADICULAR) (COTA RESERVADA DO ITEM 105).			
342	05	CX.	CONE ACESSÓRIO XF (CX. COM 120 UNIDADES PARA OBTURAÇÃO DE CANAL RADICULAR) (COTA RESERVADA DO ITEM 106).			
343	12	CX.	CONE DE GUTA PERCHA 1ª SÉRIE (15 À 40), CAIXA COM 120 UNIDADES(COTA RESERVADA DO ITEM 107).			
344	12	CX.	CONE DE GUTA PERCHA 2ª SÉRIE (45 À 80), CAIXA COM 120 UNIDADES(COTA RESERVADA DO ITEM 108).			
345	25	CX.	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE (15 À 40), CAIXA COM NO MÍNIMO 120 UNIDADES(COTA RESERVADA DO ITEM 109).			
346	12	CX.	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 15, CAIXA COM NO MÍNIMO 120 UNIDADES(COTA RESERVADA DO ITEM 110).			
347	12	CX.	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 20, CAIXA COM NO MÍNIMO 120 UNIDADES(COTA RESERVADA DO ITEM 111).			
348	12	CX.	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 25, CAIXA COM NO MÍNIMO 120 UNIDADES(COTA RESERVADA DO ITEM 112).			
349	02	UNID.	CONTRA ÁNGULO, COM: RAZÃO DE TRANSMISSÃO DE VELOCIDADE DE 1:1; VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA DE 20.000 PRM; PESO 44,0G; PINÇA MECÂNICA LATCH TYPE (LT); CONEXÃO C/ PEÇA DE MÃO TIPO INTRA NORMAL ISSO 3964; SPRAY 1 ORIFÍCIO, SISTEMA DE TUBULAÇÃO EXTERNA REMOVÍVEL FAZ PARTE DO MICROMOTOR; REGISTRO NA ANVISA, PARA SER UTILIZADO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA DABI ATLANTE CART V. (COTA RESERVADA DO ITEM 113).			
350	12	PCT.	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES(COTA RESERVADA DO ITEM 114).			
351	02	UNID.	CURETA MC CALL Nº 17/18, EM AÇO INOXIDÁVEL(COTA RESERVADA DO ITEM 115).			
352	12	PCT.	DESINCROSTANTE, PACOTE COM 1KG(COTA RESERVADA DO ITEM 116).			
353	01	UNID.	DISCOID-CLEOID,EM AÇO INOXIDÁVEL(COTA RESERVADA DO ITEM 117).			
354	12	PCT.	DISCOS DE LIXA FLEXÍVEL DE ACABAMENTO (POLIMENTO) DE RESINA (16MM), CONTENDO NO PACOTE DISCOS DE GRANULAÇÕES GROSSA,MÉDIA, FINA. PACOTE COM 100 UNIDADES(COTA RESERVADA DO ITEM 118).			
355	17	PCT.	DISCOS DE LIXA FLEXÍVEL DE ACABAMENTO DE RESINA DE GRANULACÃO GROSSA (16MM). PACOTE COM 100 UNIDADES(COTA RESERVADA DO ITEM 119).			
356	12	ROLO	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, COM GRAU CIRÚRGICO E DUAS CAMADAS DE FILME PLÁSTICO. ROLO DE 15 CM X 100 M(COTA RESERVADA DO ITEM 121).			
357	01	UNID.	ENDO PTC, FRASCO COM 25G(COTA RESERVADA DO ITEM 122).			
358	50	UNID.	ESCOVA DE ROBSON, NA COR BRANCA(COTA RESERVADA DO ITEM 130).			
359	01	UNID.	ESCALPIDOR LECRON, EM AÇO INOXIDÁVEL(COTA RESERVADA DO ITEM 133).			
360	01	CX.	ESPASSADOR DIGITAL P/ OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES DE 1 À 6 (25MM) (COTA RESERVADA DO ITEM 134).			
361	02	UNID.	ESPÁTULA ANTIADENTE TITANIUM Nº 02 BOLINHA(COTA RESERVADA DO ITEM			



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zéquinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

			135).			
362	01	UNID.	ESPÁTULA CERÂMICA PARA RESINA TIPO ALMORE, NA COR VERDE(COTA RESERVADA DO ITEM 136).			
363	02	UNID.	ESPÁTULA DE NILON FLEXÍVEL PARA IONÔMERO DE VIDRO(COTA RESERVADA DO ITEM 137).			
364	02	UNID.	ESPÁTULA DE TITÂNIO DUPLA, EM AÇO INOXIDÁVEL(COTA RESERVADA DO ITEM 138).			
365	01	UNID.	ESPÁTULA SIMPLES Nº 24 EM AÇO INOXIDÁVEL(COTA RESERVADA DO ITEM 141).			
366	02	UNID.	ESPÁTULA TITANIUMSUPRAFILL Nº 01(COTA RESERVADA DO ITEM 143).			
367	02	UNID.	ESPÁTULA TITANIUMSUPRAFILL Nº 03(COTA RESERVADA DO ITEM 144).			
368	02	UNID.	ESPÁTULA TITANIUMSUPRAFILL Nº 1/2(COTA RESERVADA DO ITEM 145).			
369	100	UNID.	ESPELHO CLÍNICO PLANO Nº 5(COTA RESERVADA DO ITEM 146).			
370	07	CX.	ESPONJA HEMOSTÁTICA, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO COLAGENO SEM TROMBINA, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES(COTA RESERVADA DO ITEM 147).			
371	20	CX.	ESTIRPA NERVOUS 25/40 – 21 MM(COTA RESERVADA DO ITEM 148).			
372	20	CX.	ESTIRPA NERVOUS 25/40 – 25 MM(COTA RESERVADA DO ITEM 149).			
373	02	UNID.	ESTOJO DE INOX AUTOCLAVEL, PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO (MEDIDA 20X10X5CM) (COTA RESERVADA DO ITEM 150).			
374	05	UNID.	EUGENOL, FRASCO COM 20 ML(COTA RESERVADA DO ITEM 152).			
375	07	CX.	FILME RADIOGRÁFICO PARA RAIÓ-XPERIAPICAL ADULTO, EMBALAGEM COM 150 UNIDADES(COTA RESERVADA DO ITEM 153).			
376	03	CX.	FILME RADIOGRÁFICO PARA RAIÓ-XPERIAPICAL INFANTIL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES(COTA RESERVADA DO ITEM 154).			
377	37	CX.	FIO DE SUTURA 3.0 SEDA COM AGULHA 1/2, CAIXA COM 24 UNIDADES(COTA RESERVADA DO ITEM 157).			
378	01	UNID.	FIO DENTAL, EMBALAGEM COM 500 METROS. (COTA RESERVADA DO ITEM 158).			
379	15	UNID.	FIXADOR PARA FILME PERIAPICAL, FRASCO COM 475ML(COTA RESERVADA DO ITEM 160).			
380	15	UNID.	FLUÓR GEL 1%, FRASCO COM 200ML(COTA RESERVADA DO ITEM 161).			
381	05	UNID.	FORMOCRESOL, FRASCO COM 10 ML(COTA RESERVADA DO ITEM 162).			
382	01	UNID.	FOTOPOLIMERIZADOR EM LED SEM FIO:LUZ DE COMPRIMENTO DE ONDA ENTRE 400 E 480NM; INTENSIDADE DE LUZ ACIMA DE 1100 MW/CMP; 03 MODOS DE POTÊNCIA PRÉ-PROGRAMADOS: INTENSO (INTENSIDADE DE LUZ MÁXIMA), GRADUAL (INTENSIDADE DE LUZ AUMENTA GRADUALMENTE), PULSO (LUZ PISCA EM FREQUÊNCIA FIXA); TEMPO PROGRAMÁVEL DE 5 EM 5 SEGUNDOS, COM BIP SONORO, CONTROLE NA PEÇA DE MÃO, VOLTAGEM 220V OU BIVOLT. COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. (COTA RESERVADA DO ITEM 163).			
383	01	UNID.	GESSO PEDRA, COR AMARELO, PARA TROCUEIS E MODELOS ODONTOLÓGICOS (1KG) (COTA RESERVADA DO ITEM 165).			
384	30	GL.	GLUTARALDÉIDO 28 DIAS À 2%, GALÃO DE 5 LITROS(COTA RESERVADA DO ITEM 166).			
385	07	CX.	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INÓX ETÉRIL Nº 12, CAIXA COM 100 UNIDADES(COTA RESERVADA DO ITEM 167).			
386	01	CX.	LENÇOL DE BORRACHA P/ ENDODONTIA, CAIXA COM 26 FOLHAS(COTA RESERVADA DO ITEM 168).			
387	02	CX.	LIMA DE HEDSTROEN 15 À 40(COTA RESERVADA DO ITEM 169).			
388	12	CX.	LIMA K-FILE 06-25 MM, CAIXA C/ 6 UNIDADES(COTA RESERVADA DO ITEM 170).			
389	12	CX.	LIMA K-FILE 08-25 MM, CAIXA C/ 6 UNIDADES(COTA RESERVADA DO ITEM 171).			
390	12	CX.	LIMA K-FILE 10-25 MM, CAIXA C/ 6 UNIDADES(COTA RESERVADA DO ITEM 172).			
391	07	CX.	LIMA K-FILE 15 À 40 - 31 MM(COTA RESERVADA DO ITEM 173).			
392	12	CX.	LIMA K-FILE 15 À 40 -25 MM(COTA RESERVADA DO ITEM 174).			
393	01	VDO	LÍQUIDO ACRÍLICO AUTO- POLIMERIZAVEL P/ RESINA ACRÍLICA MONÔMERO, FRASCO COM 250 ML(COTA RESERVADA DO ITEM 175).			
394	125	CX.	LUVA DESCARTÁVEL DE PROCEDIMENTO, TAMANHO EXTRA PEQUENO, CAIXA COM 100 UNIDADES(COTA RESERVADA DO ITEM 176).			
395	125	CX.	LUVA DESCARTÁVEL DE PROCEDIMENTO, TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 100 UNIDADES(COTA RESERVADA DO ITEM 177).			
396	125	CX.	LUVA DESCARTÁVEL DE PROCEDIMENTO, TAMANHO PEQUENO, CAIXA COM 100 UNIDADES(COTA RESERVADA DO ITEM 178).			
397	12	UNID.	MANDRIL PARA DISCO DE LIXA, PARA CONTRA ÂNGULO(COTA RESERVADA DO ITEM 179).			
398	02	UNID.	MANDRIL PARA PEÇA RETA, PARA TIRA DE LIXA(COTA RESERVADA DO ITEM 180).			
399	75	CX.	MÁSCARA DESCARTÁVEL BRANCA COM ELÁSTICO TRIPLA CAMADA, CAIXA COM 50 UNIDADES(COTA RESERVADA DO ITEM 181).			
400	12	UNID.	MATRIZ EM FITA 0,005 MM (500 MM) (COTA RESERVADA DO ITEM 182).			
401	12	UNID.	MATRIZ EM FITA 0,007 MM (500 MM) (COTA RESERVADA DO ITEM 183).			
402	05	PCT.	MATRIZ TOFFLEMIRE Nº 1, PACOTE C/12 UNIDADES(COTA RESERVADA DO ITEM 184).			
403	50	UNID.	PAPEL P/ ARTICULAÇÃO CARBONO (12 FOLHAS DE 100 X 20 MM) (COTA RESERVADA DO ITEM 186).			
404	01	UNID.	PARAMONOCLOROFENOL, FRASCO DE 20 ML(COTA RESERVADA DO ITEM 187).			
405	02	CX.	PASTA CALLEN (CX. C/ 2 TUBETES DE 2.7G). (COTA RESERVADA DO ITEM 188).			
406	02	CX.	PASTA CALLEN COM P.M.C.C. (CX. C/ 2 TUBETES DE 2.7G) (COTA RESERVADA DO ITEM 189).			
407	07	UNID.	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACA CONTENDO UMA BISNAGA DE PASTA BASE 13G E UMA DE PASTA CATALIZADORA 11 G(COTA RESERVADA DO ITEM 190).			
408	12	CX.	PASTA DE ZINCO ENÓLICA P/ MOLDAGEM DE PRÓTESE TOTAL QUE CONTENHA EM SUA COMPOSIÇÃO 18% DE EUGENOL, ÓXIDO DE ZINCO, RESINA MINERAL, ÓLEO VEGETAL E CORANTE. (COTA RESERVADA DO ITEM 191).			
409	05	UNID.	PASTA PROFILATICA C/ FLUÓR SABOR TUTTI-FRUTTI, EMBALAGEM COM 90G(COTA RESERVADA DO ITEM 192).			



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*"Tico-tico lá, Zéquinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"*

410	02	UNID.	PINÇA MICRO-MOSQUITO CURVA - 12 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL(COTA RESERVADA DO ITEM 193).			
411	02	UNID.	PÓ PROFILÁTICO P/ APARELHO DE PROFILAXIA, CAIXA COM 15 SACHÉS DE 40G CADA(COTA RESERVADA DO ITEM 196).			
412	03	UNID.	PONTA DE BORRACHA PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DE ACRÍLICO (DENTADURA), PARA PEÇA MÃO, COR AMARELA(COTA RESERVADA DO ITEM 197).			
413	03	UNID.	PONTA DE BORRACHA PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DE ACRÍLICO (DENTADURA), PARA PEÇA MÃO, COR CINZA(COTA RESERVADA DO ITEM 198).			
414	03	UNID.	PONTA DE BORRACHA PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DE ACRÍLICO (DENTADURA), PARA PEÇA MÃO, COR VERDE(COTA RESERVADA DO ITEM 199).			
415	02	UNID.	PONTA PARA APARELHO DE ULTRA SOM (SUB GENGIVAL), PARA SER UTILIZADA EM APARELHO DE ULTRA SOM DABI ATLANTE(COTA RESERVADA DO ITEM 200).			
416	02	UNID.	PONTA PARA APARELHO DE ULTRA SOM (SUB GENGIVAL), PARA SER UTILIZADA EM APARELHO DE ULTRA SOM GNATUS(COTA RESERVADA DO ITEM 201).			
417	02	UNID.	PONTA PARA APARELHO DE ULTRA SOM (SUB GENGIVAL), PARA SER UTILIZADA EM APARELHO DE ULTRA SOM SCHUSTER(COTA RESERVADA DO ITEM 202).			
418	12	UNID.	PONTA PEDRA ARKANSAS BRANCA CHAMA (4602), PARA ALTA ROTAÇÃO(COTA RESERVADA DO ITEM 203).			
419	12	UNID.	PONTA PEDRA ARKANSAS BRANCA ESFÉRICA (4604), PARA ALTA ROTAÇÃO(COTA RESERVADA DO ITEM 204).			
420	12	UNID.	PONTA PEDRA ARKANSAS BRANCA LANÇA (4623), PARA ALTA ROTAÇÃO(COTA RESERVADA DO ITEM 205).			
421	07	UNID.	PORTA AMÁLGAMA EM AÇO INÓX, AUTOCLAVÁVEL(COTA RESERVADA DO ITEM 208).			
422	05	UNID.	POTE PARA COLETA UNIVERSAL DE 80 ML, COM TAMPA HERMÉTICA. (COTA RESERVADA DO ITEM 210).			
423	02	UNID.	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL OA1, SERINGA COM 4G(COTA RESERVADA DO ITEM 212).			
424	03	UNID.	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL OA2, SERINGA COM 4G(COTA RESERVADA DO ITEM 213).			
425	07	UNID.	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL P/ DENTES ANTERIORES E POSTERIORES A 3,5, SERINGA COM 4G(COTA RESERVADA DO ITEM 214).			
426	02	UNID.	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL P/ DENTES ANTERIORES E POSTERIORES A1, SERINGA COM 4G(COTA RESERVADA DO ITEM 215).			
427	07	UNID.	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL P/ DENTES ANTERIORES E POSTERIORES A2, SERINGA COM 4G(COTA RESERVADA DO ITEM 216).			
428	07	UNID.	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL P/ DENTES ANTERIORES E POSTERIORES A3, SERINGA COM 4G(COTA RESERVADA DO ITEM 217).			
429	02	UNID.	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL P/ DENTES ANTERIORES E9POSTERIORES A4, SERINGA COM 4G(COTA RESERVADA DO ITEM 218).			
430	01	UNID.	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL P/ DENTES ANTERIORES E POSTERIORES B1, SERINGA COM 4G(COTA RESERVADA DO ITEM 219).			
431	01	UNID.	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDAFOTOPOLIMERIZAVEL P/ DENTES ANTERIORES E POSTERIORES B2, SERINGA COM 4G(COTA RESERVADA DO ITEM 220).			
432	02	UNID.	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDAFOTOPOLIMERIZAVEL P/ DENTES ANTERIORES E POSTERIORES C2, SERINGA COM 4G(COTA RESERVADA DO ITEM 221).			
433	05	UNID.	RESINAFLOW A1, SERINGA COM 2G(COTA RESERVADA DO ITEM 222).			
434	05	UNID.	RESINAFLOW A2, SERINGA COM 2G(COTA RESERVADA DO ITEM 223).			
435	05	UNID.	RESINAFLOW A3, SERINGA COM 2G(COTA RESERVADA DO ITEM 224).			
436	15	UNID.	REVELADOR PARA FILME PERIAPICAL 475ML(COTA RESERVADA DO ITEM 225).			
437	175	PCT.	ROLETES DE ALGODÃO PACOTE, COM 100 UNIDADES(COTA RESERVADA DO ITEM 226).			
438	05	CX.	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR 5 ML(COTA RESERVADA DO ITEM 227).			
439	05	UNID.	SERINGA CARPULE COM REFLUXO EM AÇO INOXIDÁVEL(COTA RESERVADA DO ITEM 228).			
440	50	UNID.	SERINGA DE ATAQUE ÁCIDO GEL, ÁCIDO FOSFORICO 37%, SERINGA COM 2,5 ML(COTA RESERVADA DO ITEM 229).			
441	02	KITS	SISTEMA DE BORRACHAS ABRASIVAS PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA (KIT COM 6 UNIDADES) (COTA RESERVADA DO ITEM 230).			
442	01	FR	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA, FRASCO COM 10 ML(COTA RESERVADA DO ITEM 231).			
443	02	UNID.	SONDA EXPLORADORA Nº 47, EM AÇO INOXIDÁVEL(COTA RESERVADA DO ITEM 232).			
444	25	FR	SORO FISIOLÓGICO, FRASCO COM 1000 ML(COTA RESERVADA DO ITEM 233).			
445	12	PCT	SUGADOR DESCARTÁVEL CIRÚRGICO, PACOTE COM 40 UNIDADES(COTA RESERVADA DO ITEM 234).			
446	125	UNID.	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTÁVEL COLORIDO, PACOTE COM 40 UNIDADES(COTA RESERVADA DO ITEM 235).			
447	12	PCT.	TIRA DE LIXA ABRASIVA PARA POLIMENTO DE RESINA (4MM), EMBALAGEM COM 150 UNIDADES(COTA RESERVADA DO ITEM 237).			
448	07	UNID.	TIRA DE POLIESTER PARA RESINA (4MM), EMBALAGEM COM 50 UNIDADES(COTA RESERVADA DO ITEM 238).			
449	02	UNID.	TRICRESOL FORMALINA, FRASCO COM 10ML(COTA RESERVADA DO ITEM 239).			
450	02	UNID.	VASILINA EM PASTA, EMBALAGEM COM 20G(COTA RESERVADA DO ITEM 240).			



“Qualquer menção a marca que por ventura conste deste edital e seus anexos configuram-se como simples referência para cotação dos itens solicitados, sendo que serão aceitos similares ou de qualidade comprovadamente superior.”

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e das notas fiscais devidamente atestadas pela unidade competente, conforme disposições contidas no Anexo IV – Minuta da Ata Detentora.

PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega será de 07 (sete) dias contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento”, conforme disposições contidas no Anexo IV – Minuta da Ata Detentora.

LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

Os itens objeto do presente Pregão serão entregues de forma parcelada conforme necessidade de consumo da Prefeitura Municipal, conforme disposições contidas no Anexo IV – “Minuta Ata Detentora” do edital do referido Pregão.

As entregas serão realizadas no Centro Odontológico do Município, sítio à Rua José Rodrigues Palhares, 201, - Santa Rita do Passa Quatro/SP, de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: das 08h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h00min, ou nos horários previstos na “Ordem de Fornecimento”.

VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DECLARAMOS QUE:

- o(s) item(ns) cotado(s) atente(m) rigorosamente todas as especificações contidas no edital e seus anexos;
- o(s) item(ns) cotado(s) atende(m) todas as normas da ABNT, INMETRO e ANVISA.
- caso sejamos vencedores do(s) item(ns) da presente licitação, nos comprometemos, sujeitando-nos às sanções previstas no instrumento convocatório, a apresentar para assinatura da Ata de Registro de Preços, a documentação complementar descrita no item “24.6.6” do edital.

Local e data:

Nome do representante legal:

Assinatura do representante legal:



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual nº....., representada neste ato por seu(s) (qualificações) do(s) outorgante(s) Sr.(a), portadora da cédula de identidade RG nº e CPF nº..... a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediatamente e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia de de 20...

Local e data., de de 2018.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou do outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO.**

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro – SP.
Rua Victor Meirelles, 89 – Centro.
13670-000 Santa Rita do Passa Quatro – SP

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018.

PROCESSO Nº. 7307/17

Sr. Pregoeiro,

Nos termos do art. 4º - VII da Lei 10.520/02, a empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope nº 02, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018, PROCESSO Nº. 7307/17, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos.

EMPRESA: _____

CNPJ Nº: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG e CPF: _____

ASSINATURA: _____



ANEXO IV

MINUTA ATA DETENTORA

PROCESSO N°. 7307/17

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Preço Unitário.

MUNICIPALIDADE: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro – SP.

DETENTORA DA ATA: *****

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos.

Aos ** dias do mês de ***** de 2018, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, situado na Rua Victor Meirelles nº. 89, cidade de Santa Rita do Passa Quatro, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. nº. 45.749.819/0001-94, doravante denominada simplesmente MUNICIPALIDADE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. Dr. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, portador do RG nº 25.671.592-0 e CPF nº. 263.567.648-80, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, e, de outro, a firma ***** (*em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso*), com sede na Rua *****, inscrita no CNPJ/MF nº. *****, doravante denominada simplesmente DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu (nome, função, RG, CPF, do representante legal da empresa), de acordo com o que consta do Processo nº 7307/17, relativo ao Pregão Presencial N°. 008/2018 têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, conforme especificações contidas no edital do Pregão Presencial nº 008/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta ATA os documentos do EDITAL DE PREGÃO N°. 008/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, constantes do Processo nº. 7307/17 e em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para execução da presente Ata correrão por conta de Recursos Federais (Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar e Teto Municipal Re4de Brasil sem Miséria – BSOR-MS) e por Recursos Próprios, previamente empenhados no exercício de 2018, suplementado se necessário, sob os nºs: 020810-10.301.0119.2029-3.3.90.30 – Fundo Municipal



de Saúde (Recursos Próprios) – Material de Consumo - FR 01 C.A. 300.000; 020810-10.301.0119.1049-4.4.90.52 – Fundo Municipal de Saúde (Recursos Próprios) - Equip. Mat. Permanente - FR 01 C.A. 300.000; 020810-10.301.0119.2029-3.3.90.30 – Fundo Municipal de Saúde (Media Alta Complexidade Ambul.Hosp.) – Material de Consumo - FR 05 C.A. 300.043; 020810-10.301.0119.2029-3.3.90.30 – Fundo Municipal de Saúde (Teto Munic.Rede Brasil sem Miséria) – Material de Consumo - FR 05 C.A. 300.055.

CLÁUSULA QUARTA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS

O(s) item(ns) registrados e objeto desta Ata será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência desta, sem qualquer despesa adicional.

§ 1º O(s) item(ns) objeto desta Ata será(ão) recebido(s) definitivamente, sem prejuízo do prazo de validade e/ou garantia acima especificada, após a verificação de sua qualidade e constatação de que o(s) mesmo(s) está(ao) de acordo com as especificações.

§ 2º No recebimento e aceitação do objeto desta Ata serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de “73” a “76” da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas.

§ 4º O servidor Municipal, responsável pelo recebimento e inspeção do objeto da presente Ata, após o seu recebimento definitivo, encaminhará a Nota Fiscal para o setor de Contabilidade.

§ 5º Em caso do item objeto da presente Ata não se apresentar de acordo com a Nota de Empenho, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a fazer a substituição incondicional do mesmo, prevalecendo para efeito de contagem do prazo para pagamento, a data da última entrega.

§ 6º Em caso de não aceitação dos itens objeto(s) desta Ata, fica a DETENTORA DA ATA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 01 (um) dia, contado da notificação a ser expedida pela MUNICIPALIDADE, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas neste instrumento.

§ 7º Em caso de diferença de quantidade, fica a DETENTORA DA ATA obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela DETENTORA DA ATA, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas neste instrumento.

§ 8º O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) DETENTORA DA ATA, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, bem como dos Contratos dela decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) desta ATA, a MUNICIPALIDADE pagará à DETENTORA DA ATA o preço unitário, certo, irreajustável pelo item ***** de R\$ ***** (******) e total de R\$ ***** (******)).

§ 1º Para que seja efetuado o pagamento, bem como para o recebimento dos itens objeto da presente ATA, a MUNICIPALIDADE valer-se-á da aprovação do servidor da MUNICIPALIDADE responsável pelo recebimento e atesto dos itens.



§ 2º A DETENTORA DA ATA apresentará ao servidor mencionado no § 1º desta cláusula, nota fiscal referente às entregas efetuadas.

a) A nota deverá ser entregue após a execução de cada entrega, contendo na mesma os seguintes dizeres:

- Pregão Presencial nº. 008/2018.
- Processo nº. 7307/17

b) Fica reservado o direito à DETENTORA DA ATA de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, bem como efetuar glossas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo a licitante, que se obriga a suportá-la prestando todos os esclarecimentos necessários.

c) A liberação do pagamento ficará condicionada a aprovação da nota fiscal.

§ 3º A MUNICIPALIDADE terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota para aceitá-la ou rejeitá-la.

§ 4º A nota não aprovada será devolvida à DETENTORA DA ATA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no § 3º acima, a partir da data de sua reapresentação.

§ 5º A devolução da nota não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que se suspenda a entrega dos itens objeto da presente ATA.

§ 6º O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da presente Ata e das Notas e documentos Fiscais devidamente atestados pela unidade competente.

§ 7º Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DA ATA das responsabilidades assumidas na forma desta ATA, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos itens entregues.

§ 8º Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão contratante, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§ 9º Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações com os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.”.

§ 10 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

§ 11 Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) entregue(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

§ 12 Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da MUNICIPALIDADE, através da emissão de cheque nominal ao credor ou através de depósito em conta.

§ 13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, neste que a DETENTORA DA ATA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula.

$$I = \frac{6 / 100}{365}$$



N = Número de dias, entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

§ 14 No caso de a DETENTORA DA ATA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

§ 15 No caso de a DETENTORA DA ATA estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de entrega dos itens objeto da presente Ata será de 07 (sete) dias contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento”.

§ 1º. As entregas serão realizadas no Centro Odontológico do Município sito à Rua José Rodrigues Palhares, 201, - Santa Rita do Passa Quatro/SP, de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: 08h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h00min, ou nos horários previstos na “Ordem de Fornecimento”.

§ 2º. Os itens objeto da presente Ata serão entregues de forma parcelada conforme necessidade de consumo da MUNICIPALIDADE.

§ 3º. A DETENTORA DA ATA responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte do objeto desta Ata, bem como pelo descarregamento no local de entrega.

§ 4º. A presente ATA de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a MUNICIPALIDADE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a DETENTORA DA ATA manter durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 3º. A DETENTORA DA ATA deverá executar o fornecimento dos itens objeto da presente ATA de acordo com as técnicas usuais para esse tipo de produto, a qual alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e deverá tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado ao serviço, atendendo a todas as disposições legais para cada tipo de produto;

§ 4º. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco



por cento) do valor contratado ou outro instrumento hábil derivado da ATA, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

§ 5º. A DETENTORA DA ATA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela MUNICIPALIDADE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à MUNICIPALIDADE.

§ 6º. A DETENTORA DA ATA deverá fornecer itens que atendam todas as normas da ANVISA, do INMETRO e da ABNT.

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÃO DA MUNICIPALIDADE

A MUNICIPALIDADE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA SANÇÕES

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos Contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto nº 2.581/15, deste Município de Santa Rita do Passa Quatro, que a DETENTORA DA ATA declara conhecer integralmente.

Parágrafo único - Eventuais infrações cometidas pela licitante durante o procedimento licitatório regido pelo edital do Pregão Presencial nº 008/2018 ou pela DETENTORA DA ATA durante a execução da presente Ata serão apuradas pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos - CAILC, instituída pelo Decreto n.º 2.706, de 18 de abril de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial desta ATA ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

§ 1º. Na hipótese de rescisão, a MUNICIPALIDADE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se resarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

§ 2º. No caso de a DETENTORA DA ATA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

§ 3º. No caso de a DETENTORA DA ATA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DISPOSIÇÕES GERAIS

A DETENTORA DA ATA responderá pela solidez e perfeição dos itens entregues, nos termos da legislação vigente.



§ 1º. As entregas serão acompanhadas e fiscalizadas pela MUNICIPALIDADE, de forma que fique assegurado o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º. As entregas deverão ser realizadas por pessoal especializado e competente, e, no decorrer da execução dos serviços, a DETENTORA DA ATA tomará medidas para evitar acidentes, pelos quais responderá isoladamente.

§ 3º. Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto da presente ATA estará a cargo e exclusivo critério do Departamento de Saúde, através de seus responsáveis, com autoridade para exercer orientação geral, controle, coordenação, fiscalização e aprovação os serviços executados. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a DETENTORA DA ATA das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da firma, de seus funcionários ou preposto.

§ 4º. A fiscalização realizada não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da MUNICIPALIDADE ou de seus agentes e prepostos, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA CONTROLE DE QUALIDADE E GARANTIA

Análise pelo adquirente:

§ 1º A MUNICIPALIDADE reserva-se no direito de, sem quaisquer ônus, destinar os itens objeto da presente ATA, por ocasião da entrega, para que sejam submetidos a análises, a fim de certificar-se de que os mesmos atendem as performances exigidas, se for o caso;

§ 2º As análises serão realizadas por laboratórios indicados pela DETENTORA DA ATA, especializados e certificados pelo INMETRO;

§ 3º Os custos relativos a realização das referidas análises, serão levados a débito da DETENTORA DA ATA, para o caso em que haja a reprovação do mesmo;

§ 4º Nesse caso, a DETENTORA DA ATA, por sua conta e risco, ficará automaticamente convocada a fazer a substituição do item rejeitado.

§ 5º Caso seja constatada qualquer irregularidade nos itens entregues, a DETENTORA DA ATA deverá repor, sem ônus para a MUNICIPALIDADE, todos os itens reprovados.

§ 6º Na primeira entrega poderá ser solicitada uma quantidade mínima dos itens a serem adquiridos, a fim de verificação da qualidade destes com as especificações exigidas pela administração. Caso os itens não correspondam às especificações descritas no presente instrumento, depois de aplicado o disposto na presente cláusula, a DETENTORA DA ATA será sancionada conforme disposto na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada, de pleno direito pela MUNICIPALIDADE, quando:

I – A DETENTORA DA ATA não cumprir as obrigações constantes da presente Ata de Registro de Preços;

II – A DETENTORA DA ATA não formalizar o Termo de Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a MUNICIPALIDADE não aceitar sua justificativa;



III – A DETENTORA DA ATA der causa à rescisão administrativa do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços;

IV – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços;

V – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

VI – Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

§1º. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na presente cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

§2º. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

§3º. Se o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a DETENTORA DA ATA não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando:

I - Confirmada a veracidade dos motivos alegados e dos comprovantes apresentados;

II - A comunicação pela DETENTORA DA ATA ocorrer antes do pedido de fornecimento pela unidade administrativa competente;

III - Garantido o cumprimento dos Contratos assinados ou dos pedidos de fornecimento já emitidos pela Administração.

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA FORO

Será competente o foro da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas desta ATA.

E por estarem assim justas e DETENTORA DA ATA, as partes assinam esta ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

***** de ***** de 2018.

Dr. Leandro Luciano dos Santos
Prefeito Municipal

P/ DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1) Nome *****

Assinatura *****

RG *****

2) Nome *****

Assinatura *****

RG *****



ANEXO V

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELO SITE DA PREFEITURA
(enviar pelo e-mail: dplicitasrpq@gmail.com)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018.

PROCESSO Nº. 7307/17

DENOMINAÇÃO:

CNPJ/MF nº.:

Endereço:

e-mail:

Cidade: Estado:

Telefone: Fax:

Obtivemos, através do acesso à pagina www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br a cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Nome: _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de recebimento do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro da comunicação, por meio de fax ou de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE PEQUENO PORTE.

PREGÃO PRESENCIAL 008/2018.

PROCESSO Nº. 7307/17

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____

(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____

_____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. 008/2018 Processo nº. 7307/17, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro – SP.

Local e data _____, _____ de _____ de 2018.

Nome do representante _____.

RG nº. _____

Assinatura do representante



ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S) / N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/_____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____



ANEXO VIII

DECRETO N.º 2.581, DE 07 DE MAIO DE 2015.

DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES AOS CONTRATADOS, EM QUALQUER MODALIDADE, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO.

DR.LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 71, III, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 115 da Lei n.º 8.666/93 e considerando que este diploma legal ao se referir à multa o fez genericamente,

DECRETA:

Art. 1.º - A aplicação de multa decorrente da infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2.º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim.

Art. 3.º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores, e art. 7.º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - multa de 10% (dez por cento) até o 30.º (trigésimo) dia de atraso; e

II - multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31.º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45.º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46.º (quadragésimo sexto) dia, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no art. 4.º deste Decreto.

Art. 4.º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:



- I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim.

Art. 5.º - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02.

§ 1.º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura Municipal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2.º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3.º - Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Art. 6.º - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 7.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 07 de maio de 2015.

**DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL,**

Publicado nesta Prefeitura Municipal, aos 07 de maio de 2015.

**LUIZ CARLOS CUAIO
CHEFE DE GABINETE**



ANEXO IX

DECRETO N.º 2.706, DE 18 DE ABRIL DE 2017

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES
EM LICITAÇÕES E CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 72, III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica instituída a Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos - CAILC, vinculada ao Gabinete do Prefeito, com o objetivo de apurar infrações cometidas durante procedimentos licitatórios e execução de contratos, realizados no âmbito da Administração Direta municipal.

Art. 2.º - Compete à Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos:

I - receber representações e procedimentos instaurados para a apuração de responsabilidade em caso de indícios de infrações em licitações ou contratos no âmbito da Administração Direta;

II - analisar documentos pertinentes a representações acerca de possíveis irregularidades em licitações e contratos da Administração Direta;

III - promover diligências e colher provas visando à elucidação dos fatos veiculados em representação ou em procedimento diverso;

IV - notificar licitantes e contratados para, querendo, prestarem esclarecimentos ou apresentarem defesa, de acordo com prazos estipulados neste Decreto;

V - elaborar relatório circunstanciado e conclusivo, inclusive com a propositura de aplicação de sanção, quando confirmadas as irregularidades analisadas, e encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, para ciência e decisão;

VI - realizar os demais atos necessários ao desenvolvimento de suas competências, estabelecidos neste Decreto.

Art. 3.º - A Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos é assim composta:

I - Presidente, Benedito de Souza Lopes Neto - Matrícula 1588;

II - Secretário, Fábio Silvestrini - Matrícula 1325;

III - Membro, Alan Elder Pinheiro - Matrícula 2143;



IV – Membro, Rosélia Priscila da Silva Kroll Mantello – Matrícula 2126. (art. 3.º, redação dada pelo Decreto n.º 2.710/2017)

Parágrafo único - Os membros da Comissão respondem solidariamente por todos os atos praticados, salvo se posição divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 4.º - A notificação do licitante ou contratado infrator para apresentação de defesa será efetuada mediante carta com aviso de recebimento, o qual será juntado aos autos após sua devolução.

Art. 5.º - O prazo para apresentação da defesa será de 10 (dez) dias, a contar da data consignada no aviso de recebimento, da publicação do edital no Jornal Oficial do Município de Santa Rita do Passa Quatro ou da inequívoca ciência do interessado por outro meio, excluindo-se, em todos os casos, o dia de início e incluindo-se o dia do vencimento.

Art. 6.º - A Comissão elaborará relatório final, informativo e opinativo, o qual deverá conter pelo menos:

I – o resumo do processo administrativo, indicando as provas que foram produzidas e os argumentos fáticos e jurídicos aduzidos pela defesa;

II – os fundamentos de fato e de direito que levaram a Comissão à conclusão por uma das medidas dos incisos III e IV e

III – a sugestão de aplicação de pena, caso existam elementos suficientes para a convicção acerca da caracterização e da responsabilidade do ilícito ou

IV – a sugestão de arquivamento dos autos, caso não existam elementos suficientes que indiquem a ocorrência de ato ilícito ou que permitam a identificação de sua responsabilidade.

Art. 7.º - O relatório final será assinado e rubricado pelo Presidente e pelos demais membros da comissão, ressalvados aqueles que estiverem legalmente afastados, sendo encaminhado, juntamente com os autos, para a análise e a decisão do Prefeito Municipal.

Parágrafo único - Antes de proferir a decisão a que se refere o *caput* deste artigo, o Prefeito ouvirá o Procurador Municipal.

Art. 8.º - Da decisão do Prefeito Municipal será dada ciência ao licitante ou ao contratado, conforme o caso, mediante notificação encaminhada com aviso de recebimento, o qual será acostado aos autos.

Art. 9.º - Da decisão do Prefeito Municipal que aplicar sanção administrativa contra licitante ou contra contratado caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência da decisão, nos termos do art. 8.º, ou, caso esta não venha a ser efetivada por motivo justificável, da publicação do extrato da decisão.

Art. 10 - Não havendo recurso ou não sendo este provido, a aplicação de sanção será formalizada por despacho motivado do Prefeito Municipal, cujo extrato deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município



Art. 11 - O acesso e a extração de cópias dos autos do procedimento administrativo contra licitante ou contratada investigados serão permitidos ao representante legal da licitante ou contratada ou a advogado munido de instrumento de mandato.

§ 1.º - A extração de cópias dos autos deverá ser requerida por escrito e autorizada pelo Presidente da Comissão.

§ 2.º - Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado pelo seu uso indevido.

Art. 12 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 18 de abril de 2017.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



ANEXO X

PLANILHA DE VALORES MÉDIOS E REDUÇÃO MÍNIMA

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRÍÇÃO	VALOR ORÇADO UNITÁRIO	VALORES DE REDUÇÃO
1	10	UNID.	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA INFANTIL E ADULTO, EM MATERIAL ATÓXICO E ESTERELIZÁVEL.	25,30	0,10
2	50	UNID.	ADAPTADOR DE BROCAS DIAMANTADAS PARA CONTRA ÂNGULO.	23,05	0,10
3	70	UNID.	AGENTE DE UNIÃO C/ CARGA FOTOPOLIMERIZÁVEL E MONOCOMPONENTE P/ ESMALTE E DENTINA, COMFLÚOR (4ML).	84,66	0,50
4	10	UNID.	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, FRASCO COM 1 LITRO.	10,993	0,05
5	100	CX.	AGULHA GENGIVAL ETÉRIL DESCARTÁVEL CURTA EM AÇO INOXIDAVEL, TAMANHO 25MM X 0,3 MM (30G), CAIXA COM 100 UNIDADES.	70,305	0,50
6	45	PCT.	ALGINATO TIPO II, PARA MOLDAGEM COM PRESSA NORMAL, EMBALAGEM COM 410 G.	41,156	0,10
7	70	ROLO	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO, PACOTE COM 500G.	19,29	0,10
8	20	CX.	ANESTÉSICO INJETAVEL CLORIDRATO DE ARTICAÍNA EPINEFRINA1:100.000, ACONDICIONADOS EM TUBETES DE CRITAL, COM 50 UNIDADES À CAIXA.	148,078	1,00
9	200	CX.	ANESTÉSICO INJETAVEL CLORIDRATO DE LIDOCÁINA 2% C/ EPINETRINA1:100.000 ACONDICIONADOS EM TUBETE DE CRISTAL, COM 50 UNIDADES À CAIXA.	117,62	1,00
10	200	CX.	ANESTÉSICO INJETAVEL CLORIDRATO DE MEPIVACAINA A 2% COM PRITARTARATO DE EPINETRINA1:100.000.000 COM TUBETE DE CRISTAL, COM 50 UNIDADES À CAIXA.	131,70	1,00
11	20	CX.	ANESTÉSICO INJETAVEL CLORIDRATO DE MEPIVACAINA A 3%, SEM VASO CONSTRITOR, ACONDICIONADOS EM TUBETE DE CRISTAL, COM 50 UNIDADES À CAIXA.	131,70	1,00
12	100	UNID.	ANESTÉSICO TÓPICO GEL, SABOR TUTTI-FRUTTI, EMBALAGEM COM 12G.	9,773	0,05
13	1	UNID.	APARELHO DE PROFILAXIA COM ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO: BOMBA PERIÓSTATICA C/ 4 NÍVEIS DE ROTAÇÃO; CHAVE SELETORA DE POTÊNCIA DE NO MINIMO3 NÍVEIS; RESERVATÓRIO ACOPLADO AO APARELHO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 36W; FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 24KHZ, VOLTAGEM BIVOLT OU 220V, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1ANO. INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESLOCAMENTO INCLUSO.	4.703,00	10,00
14	150	UNID.	APLICADOR DESCARTÁVEL FINO (1/8 GOTA) PARA ADESIVO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	15,06	0,10
15	2	UNID.	APLICADOR DYCAL ANGulado, EM AÇO INOXIDÁVEL.	18,29	0,10
16	2	UNID.	APLICADOR DYCAL SIMPLES, EM AÇO INOXIDÁVEL.	18,29	0,10
17	100	UNID.	AVENTAL DE TNT LAVAVEL GRAMATURA 50G/M ² COM MANGA LONGA, COM PUNHO DE MALHA E BOTÃO NA FRENT, TAMANHO G E M, SENDO 50 UNIDADES DE CADA TAMANHO.	34,217	0,10
18	8	UNID.	BANDEJA DE AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL (30X20X4 CM) .	47,40	0,10
19	60	UNID.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1013.	11,025	0,10
20	30	UNID.	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 1 PESCOÇO LONGO.	23,327	0,10
21	30	UNID.	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 2 PESCOÇO LONGO.	22,47	0,10
22	100	UNID.	BROCA CIRÚRGICA DE AÇO 25 MM 702.	31,915	0,10
23	40	UNID.	BROCA DE ACABAMENTO FINO (DOURADA) P/ AR 1190 F.	11,20	0,10
24	50	UNID.	BROCA DE ACABAMENTO FINO (DOURADA) P/ AR 3118 F.	11,20	0,10
25	50	UNID.	BROCA DE ACABAMENTO FINO (DOURADA) P/ AR 3118 FF.	11,20	0,10
26	50	UNID.	BROCA DE ACABAMENTO FINO (DOURADA) P/ AR 3168 F.	11,20	0,10
27	50	UNID.	BROCA DE ACABAMENTO FINO (DOURADA) P/ AR 3168 FF.	11,333	0,10
28	50	UNID.	BROCA DE ACABAMENTO FINO (DOURADA) P/ AR 3195 F.	11,20	0,10
29	50	UNID.	BROCA DE ACABAMENTO FINO (DOURADA) P/ AR 3195 FF.	11,20	0,10
30	120	UNID.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1016 HL (HASTE LONGA)	11,20	0,10
31	60	UNID.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 2	21,85	0,10
32	60	UNID.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 4	21,85	0,10
33	60	UNID.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 6	21,85	0,10
34	80	UNID.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 8	21,85	0,10
35	60	UNID.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1011	17,20	0,10
36	60	UNID.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1012	11,20	0,10
37	100	UNID.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1014	11,20	0,10
38	100	UNID.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1015	11,20	0,10
39	100	UNID.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1016	11,20	0,10
40	60	UNID.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1032	11,967	0,10
41	40	UNID.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1034	11,967	0,10
42	60	UNID.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1045	11,20	0,10
43	40	UNID.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1046	11,20	0,10
44	40	UNID.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1061	11,20	0,10
45	60	UNID.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1062	11,967	0,10
46	60	UNID.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1065	11,20	0,10
47	60	UNID.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1090	11,20	0,10
48	60	UNID.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1091	11,20	0,10
49	60	UNID.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1092	11,20	0,10
50	60	UNID.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1093	11,20	0,10
51	60	UNID.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1095	11,33	0,10
52	60	UNID.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 2200	11,20	0,10
53	60	UNID.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3071	11,20	0,10
54	40	UNID.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO ESPECIAL Nº 2137 F (DOURADA)	9,733	0,05
55	60	UNID.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ¼	20,30	0,10
56	60	UNID.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ½	20,30	0,10
57	60	UNID.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 2	20,633	0,10
58	60	UNID.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 2 HL	20,633	0,10
59	100	UNID.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4	20,633	0,10



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*"Tico-tico lá, Zéquinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"*

60	100	UNID.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4	20,633	0,10
61	100	UNID.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 6	20,633	0,10
62	100	UNID.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 6 HL	20,633	0,10
63	100	UNID.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 8	20,633	0,10
64	100	UNID.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 8 HL	20,633	0,10
65	60	UNID.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO PESCOÇO LONGO Nº 2	20,633	0,10
66	60	UNID.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO PESCOÇO LONGO Nº 4	20,633	0,10
67	20	UNID.	BROCA DE LARGO	18,85	0,10
68	20	UNID.	BROCA DE LARGO Nº 1	18,85	0,10
69	20	UNID.	BROCA DE LARGO Nº 2	18,85	0,10
70	20	UNID.	BROCA DE LARGO Nº 3	18,85	0,10
71	20	UNID.	BROCA DE PEESO Nº 1	31,068	0,10
72	20	UNID.	BROCA DE PEESO Nº 2	31,068	0,10
73	20	UNID.	BROCA GATES Nº 1	19,468	0,10
74	20	UNID.	BROCA GATES Nº 2	19,468	0,10
75	20	UNID.	BROCA GATES Nº 3	19,468	0,10
76	20	UNID.	BROCA GATES Nº 4	19,468	0,10
77	15	CX.	BROCA LENTULO (25MM) - 1ª SÉRIE	64,055	0,50
78	10	UNID.	BROQUEIRO EM ACRÍLICO RETANGULAR PARA BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO, ALTA ROTAÇÃO E PEÇA DE MÃO, COM TAMPA ARTICULADA, COM NO MÍNIMO 102 FUROS.	67,425	0,50
79	5	UNID.	BRUNIDOR Nº 22, EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL	18,633	0,10
80	5	UNID.	BRUNIDOR Nº 33, EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL	17,873	0,10
81	6	UNID.	CABO PARA BISTURI Nº 03, EM AÇO INOXIDÁVEL	17,043	0,10
82	4	UNID.	CALCADOR 6331 Nº 01, EM AÇO INOXIDÁVEL	25,733	0,10
83	4	UNID.	CALCADOR 6332 Nº 04, EM AÇO INOXIDÁVEL	25,733	0,10
84	5	UNID.	CALCADOR WARD Nº 01, EM AÇO INOXIDÁVEL	18,633	0,10
85	5	UNID.	CALCADOR WARD Nº 02, EM AÇO INOXIDÁVEL	18,633	0,10
86	5	UNID.	CALCADOR WARD Nº 03, EM AÇO INOXIDÁVEL	18,633	0,10
87	5	UNID.	CALCADOR WARD Nº 04, EM AÇO INOXIDÁVEL	18,633	0,10
88	5	UNID.	CALCADORWARD Nº 06, EM AÇO INOXIDÁVEL	18,633	0,10
89	2	UNID.	CÂMARA ESCURA REVELAÇÃO RX ODONTOLÓGICO	255,70	1,00
90	8	UNID.	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO MRS 400 COM: CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL; VELOCIDADE DE 400.000 RPM +/- 15%; PESO 38,0G (2 FUROS), 45,0G (4FUROS); PRESSÃO EM TRABALHO DE 30 PSI +/- 2; CONSUMO DE AR 42 1/MIN +/- 2; PINÇA PUSH BUTTON (PB) FRICTIONGRIP (FG); CONEXÃO 2 OU 4 FUROS NORMAL ISO 9168; SPRAY 3 ORIFÍCIOS; RUÍDO (DB) 70; REGISTRO NA ANVISA, PARA SER UTILIZADA EM CADEIRA ODONTOLÓGICA DABI ATLANTE CART V	925,72	5,00
91	10	PCT.	CARTELA PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA, COM 4 FUROS, PACOTE C/ 100 UNIDADES	24,733	0,10
92	10	CX.	CERA ROSA Nº 7, EMBALAGEM COM 18 LÂMINAS, CAIXA DE 225G	17,795	0,10
93	20	CX.	CERA UTILIDADE, EMBALAGEM COM 5 LÂMINAS, CAIXA DE 225G(18,545	0,10
94	100	UNID.	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO R-LÍQUIDO, COM 8 ML (TEM QUE SER DA MESMA MARCA QUE O PÓ)	47,80	0,10
95	200	UNID.	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO R-PÓ, COM 10G. (TEM QUE SER DA MESMA MARCA QUE O PÓ)	43,575	0,10
96	10	UNID.	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO, COM 50 G	11,767	0,10
97	8	CX.	CIMENTO ENDODÔNTICO A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA CANAIS RADICULARES, COMPOSTO DE 1 TUBO DE PASTA BASE C/ 12G E 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA C/ 12G	83,352	0,50
98	20	UNID.	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 10ML. TEM QUE SER A MESMA MARCA DO PÓ.	16,325	0,10
99	20	UNID.	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PÓ, EMBALAGEM COM 28G. TEM QUE SER A MESMA MARCA DO LÍQUIDO.	16,35	0,10
100	60	UNID.	CIMENTO P/ PREENCHIMENTO DE TEMPORÁRIO DAS CAVIDADES, EMBALAGEM COM 25G	31,327	0,10
101	15	UNID.	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 15 ML . TEM QUE SER A MESMA MARCA DO PÓ	40,20	0,10
102	15	UNID.	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO PÓ, EMBALAGEM COM 38G. TEM QUE SER A MESMA MARCA DO LÍQUIDO.	70,763	0,50
103	40	UNID.	CLIPS PARA RADIOGRAFIA (COLGADURA)	4,815	0,01
104	600	PCT.	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS, TAMANHO 7,5 CM X 7,5 CM, PACOTE C/ 500 UNIDADES	32,915	0,10
105	70	CX.	CONE ACESSÓRIO R7 (CX. COM 120 UNIDADES PARA OBTURAÇÃO DE CANAL RADICULAR)	35,047	0,10
106	20	CX.	CONE ACESSÓRIO XF (CX. COM 120 UNIDADES PARA OBTURAÇÃO DE CANAL RADICULAR)	35,047	0,10
107	50	CX.	CONE DE GUTA PERCHA 1ª SÉRIE (15 À 40), CAIXA COM 120 UNIDADES	35,858	0,10
108	50	CX.	CONE DE GUTA PERCHA 2ª SÉRIE (45 À 80), CAIXA COM 120 UNIDADES	35,858	0,10
109	100	CX.	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE (15 À 40), CAIXA COM NO MÍNIMO 120 UNIDADES	36,575	0,10
110	50	CX.	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 15, CAIXA COM NO MÍNIMO 120 UNIDADES	36,575	0,10
111	50	CX.	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 20, CAIXA COM NO MÍNIMO 120 UNIDADES	36,575	0,10
112	50	CX.	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 25, CAIXA COM NO MÍNIMO 120 UNIDADES	36,575	0,10
113	8	UNID.	CONTRA ÂNGULO, COM RAZÃO DE TRANSMISSÃO DE VELOCIDADE DE 1:1; VELOCIDADE MAXIMA PERMISSÍVEL DE 20.000 PRM; PESO 44,0G; PINÇA MECÂNICA LATCH TYPE (LT); CONEXÃO C/ PEÇA DE MÃO TIPO INTRA NORMAL ISSO 3964; SPRAY 1 ORIFÍCIO, SISTEMA DE TUBULAÇÃO EXTERNA REMOVÍVEL FAZ PARTE DO MICROMOTOR; REGISTRO NA ANVISA, PARA SER UTILIZADO EM CADEIRA ODONTOLÓGICA DABI ATLANTE CART V.	1.137,55	10,00
114	50	PCT.	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	34,30	0,10
115	8	UNID.	CURETA MC CALL Nº 17/18, EM AÇO INOXIDÁVEL	40,968	0,10
116	50	PCT.	DESCINCROSTANTE, PACOTE COM 1KG	55,325	0,50
117	5	UNID.	DISCOID-CLEOID,EM AÇO INOXIDÁVEL	23,363	0,10
118	50	PCT.	DISCOS DE LIXA FLEXÍVEL DE ACABAMENTO (POLIMENTO) DE RESINA (16MM), CONTENDO NO PACOTE DISCOS DE GRANULAÇÕES GROSSA,MÉDIA, FINA, PACOTE COM 100 UNIDADES	67,933	0,50
119	70	PCT.	DISCOS DE LIXA FLEXÍVEL DE ACABAMENTO DE RESINA DE GRANULAÇÃO GROSSA (16MM). PACOTE COM 100 UNIDADES	67,933	0,50
120	1	UNID.	EDTA TRISÓDICO LÍQUIDO, FRASCO DE 20 ML	12,50	0,10
121	50	ROLO	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, COM GRAU CIRÚRGICO E DUAS CAMADAS DE FILME PLÁSTICO. ROLO DE 15 CM X 100 M	87,624	0,50
122	5	UNID.	ENDO PTC, FRASCO COM 25G	24,69	0,10



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*"Tico-tico lá, Zéquinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"*

123	3	UNID.	ESCAVADOR Nº 05, EM AÇO INOXIDÁVEL	23,357	0,10
124	3	UNID.	ESCAVADOR Nº 11 / 1/2, EM AÇO INOXIDÁVEL	23,357	0,10
125	3	UNID.	ESCAVADOR Nº 14, EM AÇO INOXIDÁVEL	23,357	0,10
126	3	UNID.	ESCAVADOR Nº 17, EM AÇO INOXIDÁVEL	23,35	0,10
127	3	UNID.	ESCAVADOR Nº 18, EM AÇO INOXIDÁVEL	20,742	0,10
128	3	UNID.	ESCAVADOR Nº 19, EM AÇO INOXIDÁVEL	20,742	0,10
129	3	UNID.	ESCAVADOR Nº 20, EM AÇO INOXIDÁVEL	18,633	0,10
130	200	UNID.	ESCOVA DE ROBSON, NA COR BRANCA	2,022	0,01
131	3	UNID.	ESCLUPIDOR HOLLEMBACK Nº 03, EM AÇO INOXIDÁVEL	22,15	0,10
132	3	UNID.	ESCLUPIDOR HOLLEMBACK Nº 03S, EM AÇO INOXIDÁVEL	22,15	0,10
133	4	UNID.	ESCLUPIDOR LECRON, EM AÇO INOXIDÁVEL	18,633	0,10
134	5	CX.	ESPASSADOR DIGITAL P/ OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES DE 1 À 6 (25MM)	117,543	1,00
135	10	UNID.	ESPÁTULA ANTIADENTE TITANIUM Nº 02 BOLINHA	73,933	0,50
136	5	UNID.	ESPÁTULA CERÂMICA PARA RESINA TIPO ALMORE, NA COR VERDE	71,507	0,50
137	10	UNID.	ESPÁTULA DE NAILON FLEXÍVEL PARA IONÔMERO DE VIDRO	24,267	0,10
138	8	UNID.	ESPATULA DE TITÂNIO DUPLA, EM AÇO INOXIDÁVEL	72,71	0,50
139	1	UNID.	ESPÁTULA Nº 50, EM AÇO INOXIDÁVEL	30,22	0,10
140	2	UNID.	ESPÁTULA SIMPLES Nº 22 EM AÇO INOXIDÁVEL	25,267	0,10
141	6	UNID.	ESPÁTULA SIMPLES Nº 24 EM AÇO INOXIDÁVEL	25,267	0,10
142	1	UNID.	ESPÁTULA TITANIUM COM WARD, EM AÇO INOXIDÁVEL	52,71	0,50
143	10	UNID.	ESPÁTULA TITANIUMSUPRAFILL Nº 01	68,332	0,50
144	10	UNID.	ESPÁTULA TITANIUMSUPRAFILL Nº 03	71,925	0,50
145	10	UNID.	ESPÁTULA TITANIUMSUPRAFILL Nº 1/2	68,332	0,50
146	400	UNID.	ESPELHO CLÍNICO PLANO Nº 5	10,327	0,05
147	30	CX.	ESPONJA HEMOSTÁTICA, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO COLAGENO SEM TROMBINA, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	46,502	0,10
148	80	CX.	ESTIRPA NERVOS 25/40 – 21 MM	57,443	0,50
149	80	CX.	ESTIRPA NERVOS 25/40 – 25 MM	57,443	0,50
150	8	UNID.	ESTOJO DE INOX AUTOCLAVEL, PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO (MEDIDA 20X10X5CM)	108,425	1,00
151	3	UNID.	EUCAPLITOL (SOLVENTE DE GUTA-PERCHA), FRASCO COM 10 ML	11,922	0,10
152	20	UNID.	EUGENOL, FRASCO COM 20 ML	13,425	0,10
153	30	CX.	FILME RADIOGRÁFICO PARA RAYO-XPERIAPICAL ADULTO, EMBALAGEM COM 150 UNIDADES	156,975	1,00
154	15	CX.	FILME RADIOGRÁFICO PARA RAYO-XPERIAPICAL INFANTIL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	269,775	1,00
155	1	UNID.	FOIO DE SUTURA 2.0 (CATGUT) COM AGULHA 1/2, CAIXA COM 24 UNID.	176,267	1,00
156	1	CX.	FOIO DE SUTURA 3.0 DE NYLON COM AGULHA 1/2, CAIXA COM 24 UNIDADES	109,00	1,00
157	150	CX.	FOIO DE SUTURA 3.0 SEDA COM AGULHA 1/2, CAIXA COM 24 UNIDADES	76,50	0,50
158	5	UNID.	FOIO DENTAL, EMBALAGEM COM 500 METROS	21,867	0,10
159	1	UNID.	FOIO RETRATOR GENGIVAL 100% ALGODÃO TRICOTADO, Nº 00 (1,041MM)	49,612	0,10
160	60	UNID.	FIXADOR PARA FILME PERIAPICAL, FRASCO COM 475ML	17,725	0,10
161	60	UNID.	FLÚOR GEL 1%, FRASCO COM 200ML	8,125	0,05
162	20	UNID.	FORMOCRESOL, FRASCO COM 10 ML	9,142	0,05
163	6	UNID.	FOTOPOLIMERIZADOR EM LED SEM FIO/LUZ DE COMPRIMENTO DE ONDA ENTRE 400 E 480NM; INTENSIDADE DE LUZ ACIMA DE 1100 MW/CM ² ; 03 MODOS DE POTÊNCIA PRÉ-PROGRAMADOS: INTENSO (INTENSIDADE DE LUZ MÁXIMA), GRADUAL (INTENSIDADE DE LUZ AUMENTA GRADUALMENTE), PULSO (LUZ PISCA EM FREQUÊNCIA FIXA); TEMPO PROGRAMÁVEL DE 5 EM 5 SEGUNDOS, COM BIP SONORO, CONTROLE NA PEÇA DE MÃO, VOLTAGEM 220V OU BIVOLT. COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	2.069,00	10,00
164	1	UNID.	GESSO PEDRA TIPO IV, PARA TROQUEIS E MODELOS ODONTOLÓGICOS (1 KG)	41,267	0,10
165	6	UNID.	GESSO PEDRA, COR AMARELO, PARA TROQUEIS E MODELOS ODONTOLÓGICOS (1KG)	8,23	0,05
166	120	GL.	GLUTARALDEÍDO 28 DIAS À 2%, GALÃO DE 5 LITROS	74,796	0,50
167	30	CX.	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INÓX ETÉRIL Nº 12, CAIXA COM 100 UNIDADES	48,992	0,10
168	5	CX.	LENÇOL DE BORRACHA P/ ENDODONTIA, CAIXA COM 26 FOLHAS	24,85	0,10
169	10	CX.	LIMA DE HEDSTROEN 15 À 40	54,90	0,50
170	50	CX.	LIMA K-FILE 06-25 MM, CAIXA C/ 6 UNIDADES	54,90	0,50
171	50	CX.	LIMA K-FILE 08-25 MM, CAIXA C/ 6 UNIDADES	54,90	0,50
172	50	CX.	LIMA K-FILE 10-25 MM, CAIXA C/ 6 UNIDADES	54,90	0,50
173	30	CX.	LIMA K-FILE 15 À 40 - 31 MM	53,575	0,50
174	50	CX.	LIMA K-FILE 15 À 40 -25 MM	53,575	0,50
175	5	VDO	LIQUIDO ACRÍLICO AUTO- POLIMERIZÁVEL P/ RESINA ACRÍLICA MONÔMERO, FRASCO COM 250 ML	39,533	0,10
176	500	CX.	LUVA DESCARTÁVEL DE PROCEDIMENTO, TAMANHO EXTRA PEQUENO, CAIXA COM 100 UNIDADES	25,092	0,10
177	500	CX.	LUVA DESCARTÁVEL DE PROCEDIMENTO, TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 100 UNIDADES	26,50	0,10
178	500	CX.	LUVA DESCARTÁVEL DE PROCEDIMENTO, TAMANHO PEQUENO, CAIXA COM 100 UNIDADES	26,50	0,10
179	50	UNID.	MANDRIL PARA DISCO DE LIXA, PARA CONTRA ÂNGULO	9,533	0,05
180	10	UNID.	MANDRIL PARA PEÇA RETA, PARA TIRA DE LIXA	9,533	0,05
181	300	CX.	MÁSCARA DESCARTÁVEL BRANCA COM ELÁSTICO TRIPLA CAMADA, CAIXA COM 50 UNIDADES	11,333	0,10
182	50	UNID.	MATRIZ EM FITA 0,005 MM (500 MM	2,70	0,01
183	50	UNID.	MATRIZ EM FITA 0,007 MM (500 MM	2,70	0,01
184	20	PCT.	MATRIZ TOFFLEMIRE Nº 1, PACOTE C/12 UNIDADES	11,275	0,10
185	3	UNID.	MICRO MOTOR, PARA SER UTILIZADO EM CADEIRA DABI ATLANTE CART V	1.033,20	10,00
186	200	UNID.	PAPEL P/ ARTICULAÇÃO CARBONO (12 FOLHAS DE 100 X 20 MM)	8,42	0,05
187	5	UNID.	PARAMONOCLOROFENOL, FRASCO DE 20 ML	10,685	0,05
188	10	CX.	PASTA CALLEN (CX. C/ 2 TUBETES DE 2,7G).	59,515	0,50
189	10	CX.	PASTA CALLEN COM P.M.C.C. (CX. C/ 2 TUBETES DE 2,7G)	59,515	0,50
190	30	UNID.	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACA CONTENDO UMA BISNAGA DE PASTA BASE 13G E UMA DE PASTA CATALIZADORA 11 G	56,593	0,50
191	50	CX.	PASTA DE ZINCO ENÓLICA P/ MOLDAGEM DE PRÓTESE TOTAL QUE CONTENHA EM SUA	59,70	0,50



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*"Tico-tico lá, Zéquinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"*

			COMPOSIÇÃO 18% DE EUGENOL, ÓXIDO DE ZINCO, RESINA MINERAL, ÓLEO VEGETAL E CORANTE.		
192	20	UNID.	PASTA PROFILÁTICA C/ FLÚOR SABOR TUTTI-FRUTTI, EMBALAGEM COM 90G	9,982	0,05
193	10	UNID.	PINÇA MICRO-MOSQUITO CÚRVA - 12 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL	54,923	0,50
194	3	CX.	PINO PARALELO EM FIBRA DE VIDRO N° 1 (1,1MM), EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	64,743	0,50
195	3	CX.	PINOS EM METAL PARA CONFECÇÃO DE COROA PROVISÓRIA, TAMANHO P, M E G, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	180,248	1,00
196	10	UNID.	PÓ PROFILÁTICO P/ APARELHO DE PROFILAXIA, CAIXA COM 15 SACHÊS DE 40G CADA	56,29	0,50
197	15	UNID.	PONTA DE BORRACHA PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DE ACRÍLICO (DENTADURA), PARA PEÇA MÃO, COR AMARELA	25,668	0,10
198	15	UNID.	PONTA DE BORRACHA PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DE ACRÍLICO (DENTADURA), PARA PEÇA MÃO, COR CINZA	22,00	0,10
199	15	UNID.	PONTA DE BORRACHA PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DE ACRÍLICO (DENTADURA), PARA PEÇA MÃO, COR VERDE	22,00	0,10
200	10	UNID.	PONTA PARA APARELHO DE ULTRA SOM (SUB GENGIVAL), PARA SER UTILIZADA EM APARELHO DE ULTRA SOM DABI ATLANTE	157,50	1,00
201	10	UNID.	PONTA PARA APARELHO DE ULTRA SOM (SUB GENGIVAL), PARA SER UTILIZADA EM APARELHO DE ULTRA SOM GNATUS	145,667	1,00
202	10	UNID.	PONTA PARA APARELHO DE ULTRA SOM (SUB GENGIVAL), PARA SER UTILIZADA EM APARELHO DE ULTRA SOM SCHUSTER	139,725	1,00
203	50	UNID.	PONTA PEDRA ARKANSAS BRANCA CHAMA (4602), PARA ALTA ROTAÇÃO	44,667	0,10
204	50	UNID.	PONTA PEDRA ARKANSAS BRANCA ESFÉRICA (4604), PARA ALTA ROTAÇÃO	44,667	0,10
205	50	UNID.	PONTA PEDRA ARKANSAS BRANCA LANÇA (4623), PARA ALTA ROTAÇÃO	44,667	0,10
206	2	UNID.	PORTA ALGODÃO 8X8 CM EM INOX, COM MOLA	43,575	0,10
207	2	UNID.	PORTA ALGODÃO 8X8 CM EM INOX, SERVIDO	43,075	0,10
208	30	UNID.	PORTA AMÁLGAMA EM AÇO INÓX, AUTOCLAVÁVEL	36,032	0,10
209	2	UNID.	POTE DAPPIN DE SILICONE TRANSLUCIDO PEQUENO, AUTOCLAVÁVEL E ANTIADERENTE	8,217	0,05
210	20	UNID.	POTE PARA COLETA UNIVERSAL DE 80 ML, COM TAMPA HERMÉTICA.	1,017	0,001
211	2	UNID.	PRENDEDOR ODONTOLÓGICO PARA GUARDANAPO DE PAPEL	13,875	0,10
212	10	UNID.	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL OA1, SERINGA COM 4G	66,225	0,50
213	15	UNID.	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL OA2, SERINGA COM 4G	66,225	0,50
214	30	UNID.	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL P/ DENTES ANTERIORES E POSTERIORES A 3,5, SERINGA COM 4G	64,975	0,50
215	10	UNID.	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL P/ DENTES ANTERIORES E POSTERIORES A1, SERINGA COM 4G	61,58	0,50
216	30	UNID.	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL P/ DENTES ANTERIORES E POSTERIORES A2, SERINGA COM 4G	64,975	0,50
217	30	UNID.	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL P/ DENTES ANTERIORES E POSTERIORES A3, SERINGA COM 4G	64,975	0,50
218	10	UNID.	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL P/ DENTES ANTERIORES E POSTERIORES E9POSTERIORES A4, SERINGA COM 4G	64,975	0,50
219	5	UNID.	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL P/ DENTES ANTERIORES E POSTERIORES B1, SERINGA COM 4G	64,975	0,50
220	5	UNID.	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL P/ DENTES ANTERIORES E POSTERIORES B2, SERINGA COM 4G	64,975	0,50
221	10	UNID.	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL P/ DENTES ANTERIORES E POSTERIORES C2, SERINGA COM	64,975	0,50
222	20	UNID.	RESINAFLOW A1, SERINGA COM 2G	57,58	0,50
223	20	UNID.	RESINAFLOW A2, SERINGA COM 2G	60,08	0,50
224	20	UNID.	RESINAFLOW A3, SERINGA COM 2G	63,83	0,50
225	60	UNID.	REVELADOR PARA FILME PERIAPICAL 475ML	19,00	0,10
226	700	PCT.	ROLETES DE ALGODÃO PACOTE, COM 100 UNIDADES	2,435	0,01
227	20	CX.	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR 5 ML	50,667	0,10
228	20	UNID.	SERINGA CARPULE COM REFLUXO EM AÇO INOXIDÁVEL	43,297	0,10
229	200	UNID.	SERINGA DE ATAQUE ÁCIDO GEL, ÁCIDO FOSFORICOÀ 37%, SERINGA COM 2,5 ML	4,057	0,01
230	10	KITS	SISTEMA DE BORRACHAS ABRASIVAS PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA (KIT COM 6 UNIDADES)	57,333	0,50
231	4	FR	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA, FRASCO COM 10 ML	40,425	0,50
232	10	UNID.	SONDA EXPLORADORA N° 47, EM AÇO INOXIDÁVEL	11,09	0,10
233	100	FR	SORO FISIOLÓGICO, FRASCO COM 1000 ML	8,626	0,05
234	50	PCT.	SUGADOR DESCARTÁVEL CIRÚRGICO, PACOTE COM 40 UNIDADES	59,975	0,50
235	500	UNID.	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL COLORIDO, PACOTE COM 40 UNIDADES	7,813	0,05
236	1	UNID.	TESOURA OURO, EM AÇO INOXIDÁVEL	39,932	0,10
237	50	PCT.	TIRA DE LIXA ABRASIVA PARA POLIMENTO DE RESINA (4MM), EMBALAGEM COM 150 UNIDADES	79,60	0,50
238	30	UNID.	TIRA DE POLIESTER PARA RESINA (4MM), EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	13,475	0,10
239	10	UNID.	TRICRESOL FORMALINA, FRASCO COM 10ML	10,70	0,10
240	10	UNID.	VASILINA EM PASTA, EMBALAGEM COM 20G	16,408	0,10